

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ  
CURSO DE DIREITO**

**TONY FÁBIO CAVALCANTE VIANA**

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO NOVA ABORDAGEM PARA  
INDISCIPLINA ESCOLAR**

**SANTA RITA**

**2020**

TONY FÁBIO CAVALCANTE VIANA

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO NOVA ABORDAGEM PARA  
INDISCIPLINA ESCOLAR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPB (DCJ-CCJ), como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. M.<sup>a</sup> Adriana dos Santos Ormond

SANTA RITA

2020

**Catalogação na publicação  
Seção de Catalogação e Classificação**

V614j VIANA, Tony Fabio Cavalcante.  
A justiça restaurativa como nova abordagem para  
indisciplina escolar / Tony Fabio Cavalcante Viana. -  
João Pessoa, 2020.  
67f.

Orientação: Adriana dos Santos ORMOND.  
Monografia (Graduação) - UFPB/DCJ/Santa Rita.

1. Conflito. 2. Indisciplina. 3. Mediação. 4. Justiça  
Retributiva. 5. Práticas Restaurativas. I. ORMOND,  
Adriana dos Santos. II. Título.

UFPB/CCJ

TONY FÁBIO CAVALCANTE VIANA

**A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO NOVA ABORDAGEM PARA  
INDISCIPLINA ESCOLAR**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Direito do  
Departamento de Ciências Jurídicas da  
UFPB (DCJ-CCJ), como exigência parcial  
da obtenção do título de Bacharel em  
Ciências Jurídicas.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. M.<sup>a</sup> Adriana dos Santos  
Ormond

Data da aprovação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof<sup>a</sup>. M.<sup>a</sup> Adriana dos Santos Ormond  
Professora Orientadora - UFPB

---

Prof<sup>o</sup>. Dr. Bruno César Azevedo Isidro  
Professor Examinador - UEPB

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Paula Correia de Albuquerque da Costa  
Professora Examinadora - UFPB

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente gostaria de agradecer a Deus, pela oportunidade de concluir mais um projeto, apesar das inúmeras adversidades ao longo do caminho.

Quero, aqui, dividir este êxito com minha família e agradecê-la pelo seu apoio incondicional, em especial a minha esposa Socorro, pela solidariedade e companheirismo, que já se tornou sua marca maior.

Quero dedicar esse êxito também aos meus queridos filhos Thamyris, Raphael e Ângelo, quer pelos momentos de compreensão pela ausência, quer pelo convite ao desligamento forçado e ao ócio, muito necessário dentro dessa “modernidade líquida”.

Registro um agradecimento especial à minha querida mãe Cleonice que, de modo firme e esperançoso, sempre nutriu esse antigo sonho e me apoiou em vários momentos da minha vida, fato pelo qual sou penhoradamente devedor de longas datas.

Desejo registrar, também, a gratidão a todos os meus colegas do NUPEMECTJPB, MPPB, magistrados, promotores e servidores, que estão muito bem representados nesta Banca pelo Dr. Bruno Azevedo, magistrado que particularmente admiro e que congrega várias virtudes e ações em prol da ampliação dos métodos não adversariais e da cultura de paz. Sua autêntica simplicidade muito nos contagia, digno das grandes mentes.

De forma geral, quero agradecer a todos os meus mestres ao longo do curso, cada um deles foi importante na minha formação, e, de modo especial e particular, à minha querida Professora e Orientadora, Adriana Ormond, grande entusiasta na seara trabalhista, por conseguir com sua expertise e muito esforço intelectual, lapidar esse trabalho de conclusão de curso e torná-lo algo apresentável, haja vista o ínfimo tempo disponibilizado a todos nesse semestre tão curto e tumultuado pela pandemia de coronavírus e sua quarentena presencial imposta a todos.

Por fim, devo, aqui, merecidamente, homenagear, também, a todos os colegas de turma que, de certa forma, pude congregar na caminhada acadêmica, e de modo especial, à Daniele Lima e Ivan Costa, amigos com os quais tive uma maior afinidade de ideias. Confesso que já me despeço sentindo saudades dos nossos cafés, que mais serviam de psicanálise social, ao tentar diluir nossas ansiedades e preocupações acadêmicas com a nossa vida pessoal sempre atribulada, quando era possível assim fazê-lo.

*“O terrível segredo, que ninguém parece ter a coragem de encarar, é que o mundo não pode ser salvo de uma só vez. Não há como se varrer a miséria da existência em grandes e eficientes vassouradas. Não há como se pagar alguém para ir salvando o mundo, do modo que se paga o encanador para desentupir o ralo. Salvar o mundo é um serviço sujo que só você pode fazer, ao ritmo de um ínfimo passo de cada vez.*

*O mundo é salvo em partes. Em partes pequenas.*

*[...] O único modo verdadeiramente virtuoso de se viver e o único modo eficaz de se salvar o mundo é pelo regime dispendioso, frustrante e tremendamente lento dos microsalvamentos: redimindo-se um momento de cada vez. Um remédio de cada vez. Uma refeição de cada vez. Uma conversa de cada vez. Um abraço de cada vez. Uma caminhada de cada vez. Um cafezinho de cada vez. Um pedido de desculpas de cada vez. Um perdão de cada vez. [...]*

*Os microsalvamentos não são glamorosos, não são definitivos, não dão manchete e não são recompensadores. Não dão a impressão de trabalho realizado, porque não está.*

*[...] Minha tarefa, minha impensável tarefa, é salvar este momento [...]”*

**Paulo Brabo<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> (BRABO, 2007)

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar as práticas restaurativas como forma mais eficientes no tratamento das questões afetas à indisciplina escolar. Nessa esteira, foi importante delinear conceitualmente a disciplina/indisciplina e saber diferenciar as abordagens da Justiça Retributiva e da Justiça Restaurativa, sobretudo, ressaltando esse novo paradigma criado na resolução dos conflitos, a partir da denominada moderna teoria dos conflitos. A importância inicial do tema justifica-se pela importância social, uma vez que é na sala de aula que se multiplicam inúmeros conflitos impulsionados ou mascarados pela indisciplina escolar, aos quais nenhuma escola se mostra imune. O tema assume contornos de uma relevância institucional, tendo em vista que a instituição Escola também é responsável pela adequada interação social saudável de toda comunidade. Dessa forma, ela necessita apropriar-se, a partir dos seus próprios desafios, de novas abordagens para os conflitos escolares, para além do sistema tradicional punitivo adotado. O objetivo geral do trabalho foi estabelecer quais as vantagens dessas práticas restaurativas frente ao problema central que é o fenômeno da indisciplina, e os específicos gravitam em torno da contextualização dessas práticas, questionando se revestem de métodos realmente adequados e eficientes no trato do problema dos conflitos correlatos. A metodologia empregada na pesquisa foi, na sua maior parte, bibliográfica e documental, mediante livros, teses e dissertações sobre o assunto, como, também, pela análise documental, mas sempre se voltando para questão da indisciplina escolar. Pelo levantamento bibliográfico e análise documental, foi possível perceber que a questão da indisciplina é um verdadeiro fenômeno, pois possui causas múltiplas e complexas. No entanto, pode-se inferir dos resultados que não é mais possível construir um ambiente de diálogo e harmonia apenas com mais punições, pois as relações sociais estão cada vez mais complexas e demandam novas alternativas, objetivando uma reengenharia do ambiente escolar para uma sociedade pacificada. Nesse cenário, também foi possível perceber que as práticas restaurativas são formas mais eficientes no trato dos conflitos interpessoais e que a indisciplina se reveste de uma manifestação das expectativas e necessidades que não foram atendidas, ressaltando, também, a necessidade e a importância da capacitação dos educadores em práticas restaurativas, sobretudo, porque eles lidam na linha de frente dos conflitos escolares.

**Palavras-chave:** Conflito. Indisciplina. Mediação. Justiça Retributiva. Práticas Restaurativas.

## ABSTRACT

The present work aims to analyze restorative practices as the most efficient way to deal with issues related to school indiscipline. In this context, it was important to conceptually outline the discipline / indiscipline and to know how to differentiate the approaches of Retributive Justice and Restorative Justice, especially emphasizing this new paradigm created in the resolution of conflicts based on the so-called Modern Conflict Theory. The theme is justified by its social importance, since it is in the classroom that innumerable conflicts driven or masked by school indiscipline multiply, which no school is immune to. The theme takes on an institutional relevance, considering that the School institution is also responsible for the proper healthy social interaction of the entire community. Thus, it needs to appropriate, from its own challenges, new approaches to school conflicts, in addition to the traditional punitive system adopted. The general objective of the work was to establish the advantages of these restorative practices in face of the central problem that is the phenomenon of indiscipline, and the specific ones gravitate towards the contextualization of these practices, questioning whether they have really adequate and efficient methods in dealing with the problem of related conflicts. The methodology used in the research was mostly bibliographic and documentary, through books, theses and dissertations on the subject, as well as by documentary analysis, but always turning to the issue of school indiscipline. Through the bibliographic survey and documentary analysis, it was possible to realize that the issue of indiscipline is a true phenomenon, as it has multiple and complex causes. However, it can be inferred from the results that it is no longer possible to build an environment of dialogue and harmony with only more punishments, as social relations are increasingly complex and demand new alternatives, aiming at a reengineering of the school environment for a pacified society. In this scenario, it was also possible to realize that restorative practices are more efficient ways of dealing with interpersonal conflicts and that indiscipline is a manifestation of expectations and needs that have not been met, also highlighting the need and importance in training educators in restorative practices, mainly because they deal on the front lines of school conflicts.

**Keywords:** Conflict. Indiscipline. Mediation. Retributive Justice. Restorative Practices.

## **LISTA DE QUADROS/TABELAS**

**Quadro 1 – Tipos de ocorrência e natureza.....p. 36**

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**CAOP** – Centro de Apoio Operacional as Promotorias

**CCP** – Círculo de Construção de Paz

**CNJ** – Conselho Nacional de Justiça

**CNV** – Comunicação Não-Violenta

**IES** – Instituição de Ensino Superior

**JR** – Justiça Restaurativa

**MPPB** – Ministério Público do Estado da Paraíba

**RAD** – Resolução Adequada de Disputas

**ROE** – Registro de Ocorrência Escolar

**TJPB** – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# **SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 O CONCEITO DE DISCIPLINA/INDISCIPLINA ESCOLAR .....	13
3 A MODERNA TEORIA DO CONFLITO .....	16
4 CONSIDERAÇÕES SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA E RETRIBUTIVA.....	24
5 MEDIAÇÃO ESCOLAR, CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTE.....	28
5.1 A MEDIAÇÃO ESCOLAR.....	28
5.1.1 ETAPAS DA MEDIAÇÃO .....	32
5.2 OS CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ .....	38
5.3 COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTE (CNV).....	44
6 CONCLUSÃO.....	49
7 REFERÊNCIAS .....	51
8 ANEXOS .....	54
ANEXO A - REPORTAGEM SOBRE AGRESSÃO DE ALUNOS DENTRO DA ESCOLA.....	54
ANEXO B - SONDAgem DO MPPB – DIRECIONADA AOS PROFESSORES E DIRETORES DA REDE ESTADUAL .....	56
ANEXO C - REPORTAGEM – MPPB APRESENTA PROjETO “NA ESCOLA, COM RESPEITO” À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO .....	61
ANEXO D - NOTA TÉCNICA COM PORTARIA DE IMPLANTACÃO DO PROjETO “NA ESCOLA, COM RESPEITO” .....	63

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como proposta inicial discorrer sobre as novas práticas pedagógicas, pautadas no gerenciamento eficiente dos conflitos, e que têm ressignificado a noção de Justiça Retributiva, sobretudo quando o assunto é indisciplina escolar, um fenômeno decorrente de múltiplas causas.

Esse trabalho busca, a partir de um enfoque teórico e análise documental, estabelecer quais as vantagens da utilização desses métodos, sobretudo na sedimentação de uma cultura de paz no ambiente escolar.

Parte-se da premissa que a mediação, os círculos de construção de paz e a comunicação não-violenta são formas mais adequadas de enfrentar o problema da indisciplina e que, separadas ou juntas, almejam sedimentar uma cultura mais harmoniosa entre os vários segmentos na escola.

O objetivo geral do trabalho é delinear as vantagens dessas práticas restaurativas frente ao problema central, que é o fenômeno da indisciplina.

Os objetivos específicos gravitam em torno da contextualização dessas práticas, com enfoque no entendimento de vários autores, sobretudo, identificando se tais práticas são realmente métodos eficientes no enfrentamento do problema central apresentado.

A metodologia de pesquisa utilizada foi, em sua maior parte, bibliográfica e documental. Para isso, foram utilizados diversos materiais como livros, teses e dissertações sobre o assunto, bem como a análise de alguns documentos apresentados pelo MPPB e conceitos próprios da Justiça Restaurativa e das práticas restaurativas como um todo, sempre pontuando de forma mais específica as questões correlatas à indisciplina escolar.

No primeiro capítulo, discorre-se inicialmente sobre os conceitos introdutórios do que vem a ser disciplina/indisciplina escolar, a partir da opinião balizada de vários autores na área educacional.

Em seguida, já no segundo capítulo, suscita-se a discussão sobre a necessidade de inclusão de uma nova abordagem nos conflitos, mediante o que se convencionou chamar de moderna teoria dos conflitos e as excelentes contribuições da teoria dos jogos.

Na sequência, já no capítulo seguinte, buscou-se diferenciar as abordagens empregadas pela justiça restaurativa, comparando-a em alguns aspectos com a tradicional justiça retributiva, enfatizando, também, a implantação, com base nessa nova lente, do projeto paraibano denominado “Na escola, com respeito”, idealizado pelo CAOP e de autoria da Promotoria de Educação do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Nos demais capítulos, discorre-se sobre as práticas restaurativas e sua importância neste cenário educacional, sobretudo ressaltando a mediação, os círculos de construção de paz e a comunicação não-violenta.

## 2 O CONCEITO DE DISCIPLINA/INDISCIPLINA ESCOLAR

Se o tema inicial escolhido foi discorrer sobre o fenômeno da indisciplina escolar, qualquer leitura introdutória pode constatar que o assunto está muito longe de ser esgotado. O que gravita em seu entorno é complexo e considerado um terreno fértil, aberto, inclusive, a inúmeras interpretações, sujeito às diferentes lentes, apesar de reconhecer que já existem vários estudos dessa temática especificadamente na área educacional desde a década de 70, inclusive por diversas áreas de conhecimento, a exemplo da Psicologia.

Nesse sentido, para se evitar ambiguidades, é oportuno pontuar semanticamente o que se entende a princípio por disciplina/indisciplina escolar.

Para Isabel Parolin (2005), a disciplina é um projeto inacabado, que se constrói e se reconstrói, fruto da complexidade das relações humanas e dos acordos que se estabelecem e se respeitam. Para ela, os pais e professores, embora em papéis distintos, almejam os mesmos objetivos: a aprendizagem dos filhos e alunos, respectivamente. (PAROLIN, 2005, p. 83).

Já para a psicóloga, pesquisadora e colaboradora científica nos arquivos Jean Piaget, da Universidade de Genebra (Suíça) Silvia Parrat-Dayan (2008):

(...) num dispositivo e num conjunto de regras de conduta destinadas a garantir diferentes atividades num lugar de ensino. A disciplina (...) permite entrar na cultura da responsabilidade e compreender que nossas ações têm consequências. (PARRAT-DAYAN, 2008, p. 8)

De acordo com a autora, uma das condições necessárias para a convivência escolar saudável é cumprir determinados padrões de comportamento e saber que determinadas ações demandam consequências.

Ocorre que nem tudo é tão simples como parece, para Taille (2007), o sistema de confinamento de alunos, a própria estrutura de séries e disciplinas da escola, sugere que os obstáculos que aquela instituição vai enfrentar são imponentes, tendo em vista que o sujeito contemporâneo, agora mutante, geográfico, psicologicamente conectado de forma global, goza de uma temporalidade oposta ao tempo lógico-pedagógico defasado da escola, com suas regras que mais se prestam a “moratórias e contenções” ao conhecimento (TAILLE, 2007, p. 39).

Para o mesmo autor:

O ritmo acelerado imputado a esse mundo e a vida não podem esperar a escola. O pobre não pode esperar pelos morosos conhecimentos escolares para buscar sua sobrevivência e o abastado baixa imediatamente na internet a informação de que necessita. Vivemos a era da instantaneidade, da superficialidade e do consumismo, inclusive no plano intelectual, e essa é uma das razões pelas quais uma formação acurada, profunda, sólida e consistente não tem mais lugar, é uma anacronia. (TAILLE, 2007, p. 39-40)

Pelo que se pode aferir, esses autores não defendem a supressão das regras disciplinadoras, mas uma compatibilização destas com a realidade de seus protagonistas, pois o indivíduo se tornou mais complexo nas relações sociais, um andarilho bombardeado por informações instantâneas, numa era global.

A escola tradicional, tal como a conhecemos hoje, muitas vezes, não acompanha essa nova realidade. O homem da contemporaneidade é essencialmente conflitante, desafiador e afeto a um certo grau de agressividade.

Some-se a este cenário, salas superlotadas, distúrbios familiares, ambiente climatizados, muitas vezes, inadequadamente, um caldo de diferente de culturas, tudo isso em um ambiente que não estimula a fraternidade, mas apenas a individualidade, a competitividade, num método de assimilação de conhecimentos impostos por uma única via – a do professor.

Tudo isto corrobora para o surgimento da indisciplina, que pode ser entendida, de um modo geral, como uma quebra das regras estabelecidas. Sejam essas regras oriundas de uma instituição familiar ou escolar, sejam estas regras impostas ou criadas coletivamente.

Na concepção de Taille (2007), a indisciplina pode ser entendida como “[...] toda ação moral executada pelo indivíduo que está em desacordo com as leis” (TAILLE, 2007, p. 60) sejam elas impostas ou não pela instituição.

Estudos recentes apontam um crescimento considerável da indisciplina escolar, sobretudo entre jovens e crianças. Vale ressaltar que a indisciplina escolar sempre existiu, mas não nas proporções que se apresenta na atualidade. Isso se deve entre outras coisas, ao fato de as relações interpessoais serem mais complexas do que no passado.

Para Nelson Pedro (2004), a cultura atual tem modelado indivíduos indiferentes em relação às leis, às normas e às regras de convívio social. Esse tipo de postura, por óbvio, têm refletido também na instituição Escola.

Essa tendência é agravada quando o indivíduo tende a sobrepor seus interesses particulares acima dos interesses da coletividade, relativizando valores essenciais como solidariedade, respeito às regras sociais, à honestidade, à integridade moral e ética, enfim valores que os considera “em desuso”, gerando uma indecisão social coletiva de qual “modelo” deve ser seguido.

Essa tendência da pós-modernidade é, inclusive, ressaltada e seu panorama ampliado nas palavras quase visionárias de Taille (2007):

É por isso que a sociedade atual não precisa mais reunir ou confinar as pessoas, colocá-las e comprimi-las num mesmo espaço. Ao contrário, ela funciona de forma mais eficiente, distanciando os indivíduos [...], não é à toa que o stress, as lesões por esforço repetitivo (L.E.R) e o pânico são as doenças da contemporaneidade. (TAILLE, 2007, p. 32)

Para entendermos o contexto da indisciplina, é preciso reconhecer o acúmulo de papéis pela instituição Escola.

Na visão de Taille (2007), esta tem substituído cada vez mais a família como instituição social primária responsável em fornecer a segurança, estabilidade e identidade, e tantas outras condições perdidas, apesar dos percalços biopsicológicos e sociais que, muitas vezes, superam suas fronteiras.

Não é surpresa que ela seja um local de tensões de todas as espécies: econômica, social, política, emocional e afetiva. (TAILLE, 2007, p. 37).

Contudo, para Paulo Freire (1997), esse grande fenômeno que é a indisciplina pode ser melhor compreendido pela crítica do próprio sistema de avaliação:

Há um sinal nos tempos, entre outros, que me assusta: a insistência com que, em nome da democracia, da liberdade e da eficácia, se vem asfixiando a própria liberdade e, por extensão, a criatividade e o gosto da aventura do espírito. A liberdade de mover-nos, de arriscar-nos vem sendo submetida a uma certa padronização de fórmulas, de maneiras de ser, em relação às quais somos avaliados (FREIRE, 1997, p. 128-129).

Desse modo, a indisciplina, poderia, facilmente, florescer num ambiente tão propício como o proporcionado pelas tensões na escola. O grande questionamento a seguir é justamente saber se esta é potencializadora dos conflitos.

Para tanto, é necessário entender como o conflito é gerenciado pela influência do Direito Penal e da Justiça Retributiva e como deveria ser na ótica da Moderna Teoria do Conflito.

### 3 A MODERNA TEORIA DO CONFLITO

Tradicionalmente, o conflito sempre foi encarado pela humanidade como algo negativo. Ainda hoje, se fizermos uma enquete entre alunos do Curso de Direito no DCJ, por exemplo, solicitando-os a pensar em uma única palavra que defina “conflito” na sua vida, certamente haverá 90% de probabilidade do resultado final dessa enquete ser uma tabela de palavras essencialmente negativas: discussão, discórdia, guerra, tensões, etc.

E o que muda com a denominada Moderna Teoria do Conflito<sup>2</sup>? Em um reducionismo apressado, é o reconhecimento que numa relação interpessoal, que pressupõe, pelo menos, duas pessoas interagindo, sempre haverá conflitos.

Dissensos, opiniões contrárias, expectativas frustradas, metas, interesses ou valores contrariados, tudo é natural e inerente à condição humana.

A primeira lição desta teoria é justamente reconhecer essa simples constatação: o conflito faz parte da nossa vida. Não existiria, portanto, verdadeiramente, uma relação interpessoal humana com ausência de conflitos.

Assim, se o conflito é inevitável e faz parte da condição humana, sempre existirá cedo ou tarde. Há mediadores internacionalmente premiados<sup>3</sup> que já dizem que, paradoxalmente, o mundo precisa de mais conflitos, não de menos.

Essa nova perspectiva é ao mesmo tempo simples e poderosamente provocadora de mudanças, pois a partir do momento que se reconhece a naturalidade dos conflitos, a reação particular dos envolvidos a ela começa a se modificar.

Nessa esteira, o novo enfoque dessa teoria não é encarar os conflitos como uma ameaça, mas saber gerenciá-lo, evitando, por exemplo, a demonização ou fingir que ele não existe.

Realmente, é necessária uma nova lente para enxergar não mais simples adversários, quando o conflito é entendido como algo negativo, mas colaboradores em potencial.

Essa nova visão colabora para que o conflito também possa ser entendido como oportunidade para se exercer algo positivo, crescimento, superação,

<sup>2</sup> Termo utilizado no Manual de Mediação Judicial ao citar os autores como Mary Parker Follet e Morton Deutsch (2016; p.261).

<sup>3</sup> Como, por exemplo, William Ury, antropólogo americano numa entrevista à revista Época : Disponível em: <<https://epoca.globo.com/william-ury-verdadeira-questao-nao-diz-respeito-ignorar-conflitos-mas-transforma-los-23265884>>. Acesso em: 06/08/2019

corresponabilidade mútua dos conflitantes na busca de uma solução partilhada, satisfatória e não destrutiva para ambos.

Visando atingir esse necessário amadurecimento, a moderna teoria do conflito, além da mudança óbvia de perspectiva que lhe é peculiar, necessita estar sedimentada sob princípios éticos que balizam os diferentes métodos não-adversariais de resolução de conflitos.

Dentre esses princípios, destacam-se com relação a mediação, os seguintes:

**Princípio da Confidencialidade** – que pode ser traduzido como o compromisso expresso em que todos que participam da sessão de mediação deve guardar sigilo sobre o que estiver ocorrendo e alcança os mediadores, as partes, advogados e todos os demais envolvidos ou que presenciaram os fatos, salvo permissão expressa dos envolvidos e sempre respeitando a ordem pública e as leis vigentes.

Um dos grandes motivos de justificação desse princípio é o simples fato que as partes ficam mais à vontade para externarem suas angústias e problemas reais, na medida que podem confiar plenamente que o mediador não informará ao magistrado ou qualquer outra pessoa, sobre seus problemas. É comum, nas sessões de mediação extrajudicial, que o mediador assine termo próprio de confidencialidade.

Desse princípio, derivam-se a ideia, por exemplo, que o mediador, se chamado for, não poderá servir como testemunha em qualquer processo.

**Princípio da Decisão Informada** – Em alguns processos de mediação ocorre a presença de advogados, e isso é salutar e extremamente necessário.

O mediador é impedido, por força desse princípio, a aconselhar juridicamente as partes. Aliás, quando ele é alçado a posição de mediador, deverá se desvincular da sua profissão de origem. Portanto, quem deve informar adequadamente sobre os direitos e deveres com relação a parte jurídica é o advogado da parte e não o mediador.

A postura do mediador se resume a dar orientação sobre o procedimento da mediação, jamais aconselhar juridicamente qualquer parte, buscando preservar a isonomia de tratamento, pela desobrigação total da profissão de origem (servidor, advogado, engenheiro, perito, etc.).

**Princípio da Competência** – um dos mais importantes, tendo em vista que a depender do conflito, se exige mais do profissional uma melhor qualificação como mediador.

Pode ser traduzido como a necessidade e compromisso de aperfeiçoamento

contínuo do profissional que gerencia conflitos, pois apesar de ser inevitável o conflito, se espera muito do profissional que vai gerenciá-lo, o qual seria desejável estar à altura dos desafios e da complexidade que aflora nos embates e nas tensões.

Ocorre que, por vezes, o profissional não se preocupa em se atualizar através de seminários e cursos, e essa postura, vai de encontro a boa qualificação e o princípio em comento.

**Princípio da Imparcialidade** – que pode ser resumido na necessária postura ética do terceiro conciliador/mediador com relação as partes, ou seja, é vedado por esse princípio, qualquer conduta que denote certo favoritismo, preferência ou preconceito com relação a determinada parte. Evita-se, com base nesse princípio, por exemplo, o recebimento de qualquer favor ou presente.

**Princípio da Independência e autonomia** – a orientação que emana desses dois princípios protege a atuação do conciliador/mediador, o qual não estará sujeito a determinadas pressões internas ou externas, podendo inclusive, ausentes as condições necessárias para o desenvolvimento da conciliação/mediação, e em nome do bom funcionamento, recusar, suspender ou interromper o procedimento a qualquer tempo, exercendo o pleno direito de não redigir ou aceitar acordo ilegal ou inexequível.

**Princípio do respeito à ordem pública e às leis vigentes** – desse princípio emana a orientação para que não seja redigido qualquer acordo que fira aos preceitos legais da ordem pública e das leis, sobretudo quando uma das partes, em decorrência de certa vulnerabilidade, não percebe a complexidade e armadilhas que lhe são propostas pela outra parte.

**Princípio do Empoderamento e Validação** – derivado da palavra inglês “empowerment”, se refere na possibilidade de empoderar as pessoas, de dar poder, no sentido de esta venha a ter mais liberdade e informação, para que possam resolver, por si, seus próprios conflitos, inclusive os futuros, a partir da experiência vivenciada na sessão. O princípio da validação pode ser entendido como o dever de incentivar a autorreflexão das partes, no sentido de que se percebam enquanto seres humanos credores de atenção e respeito.

Além dos princípios anteriores, extraídos da Resolução 125/2010 do CNJ, Carlos Vasconcelos (2015) elenca 04 (quatro) outros, que no seu entender, complementam e orientam a mediação, são eles:

**Princípio da Oralidade** – pode ser traduzido na própria dinâmica do método, tendo em vista que os principais atores em todo processo são as próprias partes, através da sua linguagem comum. Ressalta-se, inclusive que são as partes que devem expor suas angústias e expectativas, mesmo estando em companhia de seus respectivos patronos.

**Princípio da Informalidade** – que pode ser interpretado como uma recomendação ao próprio mediador/conciliador, no sentido que apenas o termo inicial e o final nas sessões de mediação/conciliação sejam preservados, não se guardando outras informações no registro do conflito, apenas se em caso de orientação ao terceiro mediador.

**Princípio do Consensualismo** – orienta que as partes, quando optaram por aceitar a via autocompositiva, merecem gozar de relativa igualdade e autonomia para, a partir do que fora construído nas sessões, decidir os rumos do conflito, sobretudo na cautela que os diálogos, a solução e o resultado devem ser balizados sempre de forma consensual.

**Princípio da Boa Fé** - derivado do direito privado e consagrado pelo STJ e STF em todas áreas do direito, em todos os processos mediátivos, não havendo a obrigatoriedade de produção de provas ou demais revelações que possam comprometer as partes em questões jurídicas futuras, espera-se que, no mínimo, estas se portem com relativa boa-fé (objetiva), assim entendida, como o agir com lealdade, e enquanto isso não ocorrer, todo processo estará prejudicado.

Esse princípio comando sugere que as partes, objetivando construir um diálogo sincero, se portem com honestidade, tendo em vista que só assim é possível criar uma atmosfera de confiança que vai possibilitar o consenso.

Para Warat (2004), por exemplo, em uma visão mais prospectiva do conflito, sugere que essa emancipação (empoderamento das partes e autonomia) ultrapassa os limites do objetivo do próprio direito:

Estou admitindo aqui que o objetivo do direito não é o de alcançar a paz social, nem de aplicar a lei, nem de distribuir justiça, mas o de resolver a humanização dos conflitos, entendendo por humanização a possibilidade de escapar da alienação (em muitos casos determinadas pelo próprio direito) e propiciar as condições de produção e realização existencial da autonomia. Estou também admitindo, inicialmente, que a filosofia não realiza as condições da autonomia (pelo contrário, em muitos casos a põe em risco), que precisa de indivíduos definitivamente instalados na experiência e na pedagogia. Indivíduos com a suficiente sabedoria para poder aprender com a experiência e depois traduzir essa aprendizagem em uma expressão

filosófica. Falar de autonomia não como emancipação dos socialmente excluídos, mas como possibilidade de adquirir, na vida, um movimento próprio, sem dependências ou submissões ao movimento dos outros. (WARAT, 2004, p. 44)

Muitos desses princípios também fazem parte da denominada Justiça Restaurativa-JR, dentre estes, o que ressalta a preservação da humanidade ou dignidade da pessoa humana, balizado pela necessidade de compreender que todos os indivíduos merecem atenção, respeito e um tratamento mais humanizado.

Aliás, um dos grandes destaques da JR e suas diferentes abordagens é ter essa capacidade em que os envolvidos se sentem parte no processo, apesar de ser uma eterna busca pelo seu “eu verdadeiro”, que é sempre bom e compassivo.

Segundo André Gomma (2016), vale também destacar, por sua importância na moderna teoria dos conflitos, as contribuições da teoria dos jogos, herdadas da matemática aplicada e da economia.

Segundo o autor, a teoria dos jogos tenta analisar a melhor estratégia a ser tomada em situações de conflitos. Portanto, o conflito era entendido como uma situação de embate em que as partes tem que desenvolver estratégias para maximizar os seus ganhos, dentro de certas regras.

Essa ideia nasce ainda nas concepções da Primeira Guerra Mundial com John von Neumann e depois foi aperfeiçoada pelo americano John Forbes Nash. Assim, a ideia proposta era a seguinte:

Enquanto Neumann partia da ideia de competição, John Nash introduziu o elemento cooperativo na teoria dos jogos. A ideia de cooperação não seria totalmente incompatível com o pensamento de ganho individual, já que, para Nash, a cooperação traz a noção de que é possível maximizar ganhos individuais cooperando com o outro participante (até então, adversário). Não se trata de uma noção ingênua, pois, em vez de introduzir somente o elemento cooperativo, traz dois ângulos sob os quais o jogador deve pensar ao formular sua estratégia: o individual e o coletivo. “Se todos fizerem o melhor para si e para os outros, todos ganham.”(AZEVEDO, 2016, p. 62).

De forma sintética, a ideia central é que melhor seria cooperar mutuamente ao invés de tentar promover a desconstituição ou destruição do outro, com a ruína de ambos.

Essa noção abriu interpretação para a colaboração enquanto elemento chaves para resolução consensual dos conflitos, ao tempo em que permitiu a demonstração

de sua teoria através de um experimento muito utilizado em programas de mediação que é o “dilema do prisioneiro”.

Para André Gomma Azevedo (2016), uma demonstração da teoria dos jogos pode ser melhor avaliada utilizando-se o seguinte experimento hipotético:

O dilema consiste na situação hipotética de dois homens, suspeitos de terem violado conjuntamente a lei, são interrogados simultaneamente (e em salas diferentes) pela polícia. A polícia não tem evidências para que ambos sejam condenados pela autoria do crime, e planeja recomendar a sentença de um ano de prisão a ambos, se eles não aceitarem o acordo. De outro lado, oferece a cada um dos suspeitos um acordo: se ele testemunhar contra o outro suspeito, ficará livre da prisão, enquanto o outro deverá cumprir a pena de três anos. Ainda há uma terceira opção: se os dois aceitarem o acordo e testemunharem contra o companheiro, serão sentenciados a dois anos de prisão. (AZEVEDO, 2016, p. 62-63).

E continua a explicar seu raciocínio utilizando uma matriz:

		PRISIONEIRO "B" REJEITA O ACORDO	PRISIONEIRO "B" INCRIMINA "A"
PRISIONEIRO "A" REJEITA O ACORDO	1 ANO; 1 ANO	3 ANOS; LIBERDADE	
	A" INCRIMINA "B"; LIBERDADE; 3 ANOS	2 ANOS; 2 ANOS	
			DISTRIBUIÇÃO DE PENAS (A ; B)

(AZEVEDO, 2016, p. 63)

Por outro lado, quando as duas partes se apoiam em posições de competição e se fecham ao diálogo, seus anseios e preocupações frequentemente se convertem em algo negativo: ações negativas, conflitos latentes não trabalhados, indisciplina e, numa escala maior, violentas atitudes físicas e morais.

Transportando esse universo para realidade escolar, que é o núcleo desse pequeno ensaio, pode-se considerar perfeitamente plausível a hipótese de que a indisciplina é, realmente, potencializadora de conflitos, pois, na medida que ela acontece, faz gerar uma onda de novos conflitos entre professor-aluno, aluno-gestor

escolar, aluno-aluno, dentre outros segmentos afetados.<sup>4</sup>

A partir do momento em que a indisciplina pode ser também encarada como uma expressão de conflitos latentes, o descumprimento das regras estabelecidas por aquela instituição ou ambiente, vai desencadear novas tensões e conflitos, e estes, quando não trabalhados, convertem-se em ações destrutivas, empreendidas pelos seus protagonistas.

Nesse sentido, também é possível afirmar que a indisciplina vai proporcionar a gestação de um modelo adversarial – onde as partes se percebem exclusivamente como inimigas.

Quando não se gerencia os conflitos, a tendência é a ampliação das tensões através das “espirais de conflito”<sup>5</sup>. Aliás, não é exagero admitir que a maioria das agressões verbais e não-verbais escamoteiam outras situações conflitantes.

A própria indisciplina pode ser entendida como uma manifestação expressa desses conflitos, pois tende a simbolizar que se trata apenas da ponta de um *iceberg*, encobrindo algo maior que pode estar prestes a emergir.

Para evitar situações como essas, nesses conflitos que estão enraizados por diferentes causas, deve haver um método capaz de proporcionar o gerenciamento de conflitos, e um deles é seguramente a mediação.

Os profissionais da educação que lidam com essa realidade, notadamente o professor em sala de aula, embora reconhecidamente sobrecarregado com vários papéis, sobretudo no âmbito psicológico, deve saber lidar com essa nova abordagem em benefício da manutenção de um bom ambiente escolar.

Adquirir novos conhecimentos nesta área, também coopera para uma postura que vai ao encontro de um ambiente mais saudável e propício ao desenvolvimento da aprendizagem e respeito mútuos.

Para Carlos Vasconcelos (2015), o conflito poderá trazer uma solução, mas vai depender de alguns fatores essenciais:

A solução transformadora do conflito depende do reconhecimento das diferenças e da identificação dos interesses comuns e contraditórios, subjacentes pois a relação interpessoal funda-se em alguma expectativa, valor ou interesse comum. As relações interpessoais, com sua pluralidade e

---

<sup>4</sup> Ver escalada do conflito na reportagem recente do Portal G1 SP (2020) no ANEXO “A”.

<sup>5</sup> Termo utilizado no Manual de Mediação Judicial: “Para alguns autores como Rubin e Kriesberg, há uma progressiva escalada, em relações conflituosas, resultante de um círculo vicioso de ação e reação. Cada reação torna-se mais severa do que a ação que a precedeu e cria uma nova questão ou ponto de disputa. (AZEVEDO, 2016, p. 54)

liberdade de expressão de percepções, sentimentos, crenças e interesses, ampliam as vivências de conflito. A negociação desses conflitos é um labor comunicativo quotidiano em nossas vidas. Nesse sentido, o conflito não tem solução. O que se pode solucionar são disputas pontuais, confronto específicos. (VASCONCELOS, 2015, p. 22). (grifo nosso)

E, como eram normalmente tratados os conflitos escolares, em especial problemas com indisciplina e atos infracionais praticados por alunos nas escolas estaduais paraibanas? Esse será um tema melhor tratado no próximo capítulo.

## 4 CONSIDERAÇÕES SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA E RETRIBUTIVA

Em pesquisa documental realizada junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba-MPPB, notadamente junto à Promotoria de Educação daquela instituição, tomei conhecimento de um projeto denominado “Na escola, com respeito” fruto de uma diagnose realizada por aquele órgão.

A intenção inicial do Parquet estadual foi verificar quais eram os maiores problemas enfrentados pelos professores em sala de aula, e dentre todas as categorias mencionadas, sobressai, consideravelmente, a “indisciplina e pequenos atos infracionais” como destaque.

A partir da análise empreendida pelo MPPB, com base nos processos que aportavam naquele órgão, sobretudo através de entrevistas que foram realizadas com os profissionais que lidavam diretamente com essa problemática (os professores), foi possível constatar por aquele órgão a necessidade de se fazer algo novo para amenizar a dura realidade: a multiplicação de atos de indisciplina que, às vezes, envolvia uma violência de espectro amplo, por todo núcleo escolar, e nos vários segmentos: aluno-aluno, aluno-professor e aluno-escola.

Assim, nasceu a oportunidade para o MPPB mudar suas diretrizes, tendo em vista que era o órgão responsável pela aplicação das medidas repressivas com relação aos atos infracionais, sob a égide do Estatuto da Criança e Adolescente.

A atuação do Parquet foi durante muito tempo influenciada pela justiça eminentemente retributiva.

Essa influência, também, foi trazida para a Escola, especificamente nos casos que envolviam questões de indisciplina, que, normalmente, são resolvidos pelo Conselho Escolar através do Regimento Escolar.

Foi nesse panorama que surgiu a primeira constatação de que as tradicionais punições adotadas não surtiam mais o efeito esperado e, com este insucesso, acumulava-se entre os professores, uma sensação de descrédito e impotência.

Como já foi destacado, quando se trata de práticas de indisciplina, à competência para apreciá-la é da própria Escola.

Soma-se a este cenário desolador, a constatação de que existe uma certa resistência natural dos alunos às punições e imposições, e consequentemente, essa postura não contribui para mudanças positivas de comportamento por parte desses

alunos ditos “infratores” ou “indisciplinados”.

Para Claro e Ribeiro (2017), essa realidade também foi percebida e ressaltada:

Algumas práticas punitivas não têm muita eficácia por não terem nenhuma relação com o ato indisciplinado do aluno. Outros castigos, como a expulsão da escola, podem causar danos muito graves à criança, por isso, a aplicação de punições deve ser seriamente pensada e discutida. [...] A punição não educa. Ela apenas reprime as manifestações de uma conduta considerada indesejável, mas não a modifica, pelo contrário, pode até agravá-la. (CLARO; RIBEIRO, 2017, p. 7-8)

Registre-se, no entanto, que as causas da indisciplina sempre foram de natureza múltipla e complexa. Em muitos casos, não dependem unicamente uma solução da Escola a curto prazo.

O que podemos afirmar, com relativa segurança, é que para os profissionais da Educação, não basta apenas punir o infrator em função das regras que foram violadas, pois, pedagogicamente, isso não coopera com as mudanças positivas de comportamento que se almeja alcançar, visto que a repressão sempre teima a olhar sempre o passado e não comporta uma visão mais prospectiva.

Do quadro anteriormente descrito, é possível perceber que mudanças eram inevitáveis para o desenvolvimento pedagógico saudável: um novo paradigma - como obter resultados significativos em relação ao enfrentamento da indisciplina e outros conflitos, sem necessariamente empregar medidas punitivas? A fórmula escolhida para o enfrentamento não foi nova, aliás remonta a época dos primeiros aborígenes da Nova Zelândia, mais precisamente da tribo dos *maoris*, e veio com maior ênfase nas ondas de Justiça Restaurativa-JR, a partir dos anos de 1970.<sup>6</sup>

Assim, a perspectiva da Justiça Restaurativa vai ao encontro desse novo paradigma, pois pretende criar uma visão prospectiva do conflito, um olhar para o futuro, permitindo que os envolvidos em um ato indisciplinar ou delitivo, tenham oportunidade de coletivamente estabelecer como pode ser reparado o dano, ao tempo em que permite uma autorreflexão do cidadão em reconhecer que toda ação traz consequências para o meio em que o circunda.

Nesse sentido, os esclarecimentos e ponderações de Booner (2011) reforçam essa mesma ideia da JR:

---

<sup>6</sup> “As práticas restaurativas surgiram na Nova Zelândia, inspiradas nos mecanismos de solução de litígios dos aborígenes maoris, e se manifestaram com força nos anos 1970, com as primeiras experiências contemporâneas com mediação entre infrator e vítima. As ideias sobre a Justiça Restaurativa têm, assim, sua origem há mais de três décadas.” (MPPR, 2013)

Diferente da abordagem da justiça retributiva, a restaurativa afirma enfaticamente a necessidade de concentrar-se no prejuízo causado, nas relações interpessoais e comunitárias, mais do que nas regras ou na lei quebradas, indicando que estamos dialogando com algo novo. [...] a JR envolve a vítima, o ofensor e a comunidade, numa busca para as soluções que promovem o reparo, a reconciliação, e constituem, assim, uma garantia de segurança. (BOONER; 2011, p. 19-20)

Pelas leituras empreendidas, é possível perceber que, em processos restaurativos, o que se privilegia é a atividade dialogal com ênfase na vítima, ao invés do agressor, na reparação, ao invés do dano.

Esse diálogo é sempre construído pelos envolvidos no conflito e mediado por agentes capacitados nas práticas restaurativas. O foco essencial muda do agressor para vítima e transborda em benefício da coletividade.

Para Carlos Vasconcelos (2015), no Brasil, a definição mais consensual para Justiça Restaurativa vem da Resolução 2002/12, emitida pelo Conselho Econômico e Social-ECOSOC das Nações Unidas. Refere-se a quaisquer “processos restaurativos para atingir resultados restaurativos.” (VASCONCELOS; 2015, p. 248).

A amplitude da definição deve ser realmente proposital, como alega o autor, tendo em vista que não restringe nenhum processo restaurativo. Mediação, constelações familiares, círculos de construção de paz e restaurativos, qualquer método que tenha um resultado restaurativo, guardadas as devidas proporções e peculiaridades de cada um, podem se prestar a esse conceito.

O objetivo primordial desses métodos é a criação de um ambiente harmônico e propício ao perdão e a reparação, sobretudo no caldo de tensões que se transformou a própria sala de aula.

A indisciplina, em síntese, pode ser interpretada como uma forma de resposta do aluno às necessidades e expectativas que não foram atendidas.

Nessa esteira, como já referenciado anteriormente, os conflitos podem se converter em oportunidades para rediscutir ações e enxergar a mudança de paradigma: da retribuição para a restauração; do agressor para vítima; do delito para o prejuízo causado.

Essa perspectiva da JR se torna transformativa por excelência, capaz de mudar esse círculo vicioso em que mais punições não significa, necessariamente redução da indisciplina e, sim, o recrudescimento de novas posturas negativas dos envolvidos no conflito.

Nesse sentido, o MPPB parece que acertou na escolha de uma nova estratégia,

ao questionar sobre novas possibilidades, ao adotar outros métodos mais eficazes no trato da indisciplina escolar, com o suporte e as diretrizes da JR.

Foi oportuno e, essencialmente positivo, o MPPB tomar conhecimento, por exemplo, das ações empreendidas pelo Núcleo de Justiça Restaurativa da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul-AJURIS, em seu projeto denominado “Justiça para o Século 21” ainda em 2005, implementado de forma pioneira na 3<sup>a</sup> Vara de Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre.

Nascia desse primeiro contato, ancorado nos conhecimentos compartilhados dessa experiência, já em 2012, o projeto paraibano denominado “Na escola, com respeito”, que foi pensado:

[...] a partir de demandas formais e da escuta informal de um repertório de queixas e narrativas, principalmente de professores, gestores e técnicos de escolas, sobretudo problemas de indisciplina e atos infracionais ocorridos na escola e contra a escola.<sup>7</sup>

A partir da análise dessas demandas e da necessidade de atuação diferenciada para esses conflitos, o MPPB sedimenta a opção pelo enfoque restaurativo. Na oportunidade, fui gentilmente convidado, como um dos palestrantes, sob o tema da mediação e comunicação não-violenta. O contato com os servidores do CAOP e da Promotoria, foram decisivos para entender melhor esse importante projeto.

O objetivo do projeto, que está ainda em vigor, foi a disponibilização para as escolas estaduais de mecanismos eficientes na resolução consensual de conflitos, em especial a mediação escolar, os círculos de construção de paz e os princípios da Comunicação Não Violenta (CNV), como forma de implantar uma cultura de paz nas escolas através das práticas da justiça restaurativa.

Esses métodos, segundo vários autores, se tornaram mais eficientes no enfrentamento dessa realidade, sobretudo quando se trata de indisciplina e pequenos atos infracionais, cometidos pelos alunos nas unidades educacionais.

---

<sup>7</sup> Site MPPB, sobre o Projeto. Disponível em: <<http://www.mppb.mp.br/index.php/19457>>. Acesso em 06/08/2019

## **5 MEDIAÇÃO ESCOLAR, CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA**

### **5.1 A MEDIAÇÃO ESCOLAR**

Antes mesmo de adentrar na temática da mediação escolar e como ela se tornará um importante instrumento para o enfrentamento da indisciplina, é interessante recuperar as lições sobre o seu amadurecimento enquanto método, numa visão crítica em relação aos conflitos.

Faleck e Tartuce (2014) destacam em seu trabalho, entre outras, as contribuições teóricas da cientista americana Mary Parker Follet.

Ainda no início do século XX, Follet previu que em um conflito poderia haver, pelos menos, três tipos de soluções: a) a dominação – representada pela vontade impositiva de uma parte à outra; b) o compromisso – onde cada uma das partes cede alguns elementos que valorizam, objetivando a transação ou acordo; c) e a integração – onde o conflito é conduzido de uma forma positiva, em uma espécie de cooperação, incentivando as partes a oferecer opções de valor em função dos seus próprios objetivos e necessidades.

Analizando o método da mediação, de uma forma geral, parece que recebe forte influência desta terceira via defendida por Follet, ou seja, o foco essencial deste método é justamente encontrar opções de valor que possibilitem a adesão voluntária das partes, que se enxergam como colaboradores e não mais como inimigos, possibilitando caminhar em função dos objetivos estabelecidos.

A grande contribuição dessa nova postura é a possibilidade de assimilação e provação de mudanças significativas e pedagógicas para um futuro menos hostil, sobretudo no seio escolar. Enfim, a negociação baseada em princípios e interesses, tem como pioneiro os trabalhos de Follet.

Muitos outros expoentes se somam a essa nova onda, notadamente advindos, também, da chamada escola de Harvard. Destacam-se desta escola os trabalhos do professor de direito americano Frank Sander desde 1976, notadamente na sua excelente visão holística ao considerar a necessidade do litígio ser resolvido pela Justiça através de várias portas, o que ele denominou de “tribunal multiportas”<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Do inglês: “Multidoor Courthouse”

Essa noção ajudou e muito a ampliar o acesso à Justiça em vários países, e, no caso brasileiro, influenciou a implementação de resoluções que absorviam os seus ensinamentos, a exemplo da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125/2010, que visa disciplinar a nova política nacional de tratamento dos conflitos de interesse no âmbito do Judiciário brasileiro.

Desta escola, também, destaca-se o americano William Ury, um especialista em negociação internacional, reconhecido internacionalmente por várias obras publicadas e considerado como um dos melhores mediadores de conflitos internacionais da atualidade.

Os esforços e as contribuições que se somaram foram inúmeros, mas o fato é que, em termos históricos, não existe consenso sobre as origens da mediação.

Para Faleck e Tartuce (2014), por exemplo, sua utilização se faz presente em várias culturas, sejam ocidentais ou orientais.

No Ocidente, Marisa Carvalho (2009), em um relatório apresentado ao Departamento de Teologia da PUC-Rio, destaca que na Bíblia cristã existem registros, entre eles o do apóstolo Paulo, possivelmente escritos nos anos 53 – 58 D.C, que citam passagens da carta aos Filipenses (Cap. 4, 2-3)<sup>9</sup>.

No Oriente, Walsir Rodrigues Júnior (2003), sem maiores surpresas desse pioneirismo, registra a conciliação/mediação familiar preexistente ainda na China de Confúcio, cerca de 551-479 a.C.

Sob esta ótica oriental, presume-se que a própria questão cultural tenha propiciado um ambiente voltado à ampliação do diálogo interno dos conflitantes, antes mesmo de se tornar público, através da opção pela via judicial.

Ao longo do tempo, a mediação vai se consolidando cada vez mais como meio adequado de solução de conflitos, e multiplicam-se várias escolas de mediação (Harvard, transformativa, circular-narrativa, etc.), sobretudo como instrumento de enfrentamento aos conflitos, com ênfase na manutenção dos vínculos.

---

<sup>9</sup> “Não há dúvidas de que a igreja filipense era afligida pela desunião. Em 4,2 Paulo roga a duas mulheres, Evódia e Síntique, a "viver em harmonia", e a disputa entre elas era tão grave que Paulo designa na carta, um mediador anônimo, para "ajudá-las", e provavelmente encontrar uma forma de pôr fim à contenda. Suas discordâncias parecem ter passado para a comunidade e a afetado. Paulo faz uma exortação à unidade que deve existir entre aqueles que são leais ao Senhor subordinando a Ele seus sentimentos e preferências pessoais (vv.2-3)” (CARVALHO, 2009, p.4)

Nosso Código de Processo Civil brasileiro (CPC/2015), em seu artigo 165, registra exatamente as diferenças peculiares entre conciliação e mediação<sup>10</sup>, embora alguns teóricos as consideram muito próximas, pois há conciliações que envolvem também a necessidade de se recuperar os vínculos, antes mesmo de discutir questões materiais para um acordo.

Na esfera escolar, é premente a necessidade dessas habilidades de mediação, pois vários são os segmentos que devem tirar vantagens desse método, a exemplo de professores, alunos e membros da direção, enfim, vários núcleos conflitantes que podem se beneficiar deste instrumento de pacificação.

E o que é exatamente uma mediação escolar? Para muitos teóricos, e são unâimes nisso, trata-se da intermediação de um conflito (a exemplo da indisciplina escolar), por uma terceira pessoa (o mediador) devidamente capacitado na condução de um diálogo sincero entre as partes conflitantes (mediandos), utilizando-se de técnicas próprias desse método, com o fito de resolver o conflito, se puder, e preservar os vínculos preexistentes entre as partes.

Ao final, recomenda-se que as próprias partes possam encontrar as opções que melhor representem uma solução satisfatória para o conflito estabelecido.

Para Carlos Vasconcelos (2015), a mediação escolar não deve servir como medida impositiva, retirando, por exemplo, a autoridade de professores, mas na consolidação da legitimação e empoderamento dos envolvidos, ao escolherem esse método que privilegie o diálogo e a cooperação, sempre partindo das reais necessidades pedagógicas da escola.

Seu caráter restaurativo, portanto, vai depender do grau de envolvimento das partes, numa opção voluntária, objetivando uma sensibilização das lideranças educativas, de modo que toda a escola esteja em sintonia com essa nova abordagem.

Assim, orienta-nos o nobre mestre Carlos Vasconcelos (2015):

As mediações devem ser comediadas, de modo que os conflitos entre alunos sejam mediados por dois alunos (mediador/comediador), conflitos entre professores devem ser mediados por dois professores (mediador/comediador), conflitos entre alunos e professores devem ser

<sup>10</sup> § 2º O conciliador, que atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

§ 3º O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

mediados por um professor e por um aluno comediador, supervisionados pela direção. Conflitos entre coordenadores e professores ou daqueles entre si devem ser mediados pelos seus pares mediadores. Com tais metodologias a hierarquia funcional da instituição é compatibilizada com a colaboratividade horizontal das práticas restaurativas. (VASCONCELOS, 2015, p. 261-262).

Nada obsta, porém, que sejam esses conflitos submetidos a outras instituições, desde que devidamente aptas e capacitadas, a exemplo dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania-Cejuscs, as Câmaras de Mediação Extrajudicial e unidades assemelhadas, Núcleos de Práticas Jurídicas das diversas Unidades de Educação Superior, bem como na própria comunidade, através dos núcleos de mediação comunitária.

A mediação escolar, como prática restaurativa, vai atuar enquanto componente essencial para provocar as mudanças de comportamento em relação ao conflito, pois não foca apenas na possibilidade de se estabelecer um acordo, como na conciliação, mas na manutenção dos vínculos existentes, na otimização da comunicação e numa atuação pedagógica ensinando as habilidades que vão permitir o empoderamento gradativo das partes, pois são estas que de fato devem ser os verdadeiros protagonistas nesse processo.

Carlos Vasconcelos (2015) nos orienta que para implantar um projeto de mediação escolar, deve ser observado, pelo menos, três etapas: a) **análise** – “mapeamento dos conflitos, planejamento das ações e sensibilização”; b) **seleção e capacitação** – “seleção de mediadores, aulas de capacitação e práticas de mediação” e c) **resultados** – “monitoramento e avaliação” (VASCONCELOS, 2015, p. 263).

Em linhas gerais, há um consenso em saber que alguns teóricos adotam essas mesmas etapas, com discretas diferenças, a exemplo de Verônica Motta (2014) que elenca, pelo menos, oito etapas.

Vale ressaltar que essas etapas não constituem sequências inflexíveis, mas, apenas, diretrizes para compreender melhor o caminho percorrido durante o processo de mediação.

Desta forma, são destacadas pela autora em comento, nesse método, as seguintes etapas: a) pré-mediação; b) a abertura; c) planejamento; d) esclarecimento de interesses ocultos; e) mediação propriamente dita; f) acolhida das partes; g) declaração inicial das partes e escuta do mediador e h) levantamento das opções. (CEZAR-FERREIRA, 2014, p. 209-213).

Nesse compasso, Carlos Vasconcelos (2015) enumera apenas sete etapas: a) pré-mediação; b) apresentações, esclarecimentos e termo inicial de mediação; c) narrativa dos mediandos; d) resumo do relato; e) identificação das reais necessidades; f) criação de opções e g) elaboração do termo final de mediação. (VASCONCELOS, 2015, p. 17).

Destarte, um ou outro autor apresenta um modelo diferente, a depender do tipo de mediação a ser empreendida, seja mediação escolar, familiar ou comunitária.

Vale ressaltar que a ordem dessas etapas, como já explicitado, não se constitui em fases rígidas, embora se admita que algumas etapas tenham que ser trabalhadas previamente, como é o caso da pré-mediação.

### 5.1.1 ETAPAS DA MEDIAÇÃO

É oportuno compreender cada uma dessas etapas práticas da mediação, detalhando-as conforme modelo referenciado por Carlos Vasconcelos (2015):

**I. A pré-mediação** – é a primeira etapa do processo e uma das mais importantes. Existe a possibilidade de o mediador promover duas pré-mediações (uma destinada a parte solicitante, a outra, a parte contrária ou solicitada).

O mediador em relação ao solicitante checa a sua narrativa, tem a oportunidade de explicar todo processo de mediação, esclarecer direitos e deveres, verificar também se o caso é realmente de mediação ou apenas de orientação, registra os dados de contato, confirma o endereço e tem a oportunidade de registrar uma pequena narrativa interna do conflito apresentado, fazendo um resumo do relato.

Para a parte contrária, no dia ou mesmo antes da sessão de mediação, quase o mesmo procedimento é adotado, de modo que as partes entendam definitivamente e de modo transparente qual o procedimento que será ali conduzido, tire suas dúvidas, sobretudo à luz dos princípios próprios da mediação (confidencialidade, transparência, tratamento isonômico das partes, decisão informada, a possibilidade de se fazer presente com seu advogado – no caso da mediação escolar, muitas vezes, não é aplicável), bem como a ciência da voluntariedade de participação em todo processo mediativo, inclusive com a possibilidade única do mediador poder modificar certos comportamentos “não construtivos” e perspectivas que certamente não irão cooperar para um ambiente propício ao diálogo e cooperação mútua.

**II. Apresentações e esclarecimentos** – nesta etapa privilegia-se o conhecimento dos participantes da sessão de mediação (mediadores, mediandos, comediadores, observadores), todos, sem exceção, recebem o devido tratamento cordial e isonômico, de modo a desenvolver um ambiente propício ao diálogo entre as partes (*rappor*).

Nesta fase é reforçado pelo mediador sua posição no processo, ou seja, apenas de auxiliar no processo mediativo, sem vinculação com sua profissão atual, seu caráter de independência e imparcialidade em relação as partes.

Também, é esclarecido em detalhes o princípio da confidencialidade (sua abrangência e as exceções legais cabíveis), abarcando nesse princípio, tudo que ali for discutido, bem como em reuniões privadas (*cáucus*), de modo que todo o conjunto de observações propicie que as partes possam se expressar sem reservas.

É esclarecido aos mediandos que os mediadores não conhecem nenhuma das partes ou mantêm qualquer vínculo de ligação pessoal e profissional com as mesmas, de modo a não gerar nenhum óbice na continuidade do procedimento ou ser surpreendido por qualquer nulidade e, ao final, requer dos envolvidos a efetiva cooperação, objetivando a preservação do respeito mútuo, sobretudo no compromisso expresso das partes na busca de uma solução consensual, sobretudo no agir com boa-fé durante todo processo mediativo.

**III. Narrativa dos mediandos** – consiste na oportunidade do relato das partes sem qualquer interrupção por parte do mediador ou julgamento prévio (escuta ativa), inclusive controlando a ansiedade e as interrupções da parte solicitada.

Há um consenso para que o início dessa narrativa seja realizado pelo mediando solicitante, mas tudo pode ser combinado previamente entre as partes. O mediador terá o compromisso de manter um controle equânime desse tempo, primando pela isonomia.

Uma das funções precípuas do mediador é deixar o mediando livre para expressar seu ponto de vista sobre as questões postas e esclarecer os pontos sensíveis.

Havendo necessidade, o mediador pode recontextualizar as frases que pareçam negativas ou ofensivas. No entanto, perguntas podem ser criadas, e o tipo vai depender do que se quer do mediando, porém recomenda-se o uso de perguntas circulares, ou seja, aquelas que são formuladas pelo mediador a partir do próprio relato dos mediandos. O seu objetivo essencial é tentar entender as reais necessidades.

**IV. Resumo do relato** – etapa que requer do mediador, a partir do relato dos mediandos, um resumo do diálogo e a identificação dos pontos chave a serem trabalhados na mediação, em especial, na identificação dos interesses, sentimentos e necessidades, normalmente, subjacentes as posições defendidas por cada uma das partes, inclusive com aplicação da técnica de validação de sentimentos, quando necessário.

**V. Identificação das reais necessidades** – a nomenclatura já traduz muito bem o objetivo dessa etapa, que normalmente decorre da observação da etapa (resumo), onde o mediador atento deve tentar extrair de cada parte suas reais necessidades, inclusive, formulando novas perguntas quando há dúvidas.

É dessa observação que se admite a existência de acordos parciais na mediação e quando há maiores óbices, resistências ou entraves significativos na comunicação e é nesta fase que o mediador poderá fazer uso do cáucus ou propor uma pausa, com a consequente remarcação da sessão, para que as partes possam consultar seus acompanhantes (e em alguns casos, seus próprios advogados).

O mediador, nesta fase, normalmente, esclarece à parte que poderá fazer uso de uma técnica de mediação denominada “inversão de papéis”, muito eficiente em determinadas situações de impasse.

**VI. Criação de opções** – a partir da identificação dos interesses comuns, é possível auxiliar as partes para que elas, por si, possam gerar suas próprias opções para resolução do conflito. Essas opções devem ser pautadas em critérios objetivos e atender as diretrizes jurídicas pertinentes.

Recomenda-se que o mediador se abstenha de oferecer soluções e criar as opções, no entanto, a depender da complexidade do caso, admite-se uma certa interferência, consubstanciada pela confiança depositada das partes naquele profissional.

Cabe ainda ao mediador recomendar às partes que submetam por último a sua resolução a um teste de realidade, abstendo-se das famosas soluções que se transformam em inúmeros outros conflitos, pois, às vezes, não são pautadas em critérios lógicos e racionais.

**VII. Elaboração do termo final de mediação** – é o fechamento formal de todo o processo mediativo. A redação do termo reflete justamente nas opções escolhidas pelas partes e se resume a detalhar, de forma clara e precisa, sem

ambiguidades, as obrigações que foram assumidas, sendo o famoso OCQ (onde, como e quando) e, quando possível, a implementação de eventuais penalidades prevendo-se que possíveis descumprimentos, sem justificativa, possam ocorrer. Sob este último aspecto, assemelha-se as *astreintes* nos processos judiciais, de modo que ao final da redação se possa garantir a exequibilidade do que foi acordado.

Para o sucesso de qualquer mediação, sobretudo a mediação escolar, vale ressaltar que os profissionais educacionais e alunos devem cuidar no aprimoramento de suas técnicas, inclusive com a preocupação de uma atuação ética, pautada no respeito e empatia ao próximo. Essa talvez seja a maior contribuição desse método. Assim, em termos de atuação profissional, embora não seja o foco desse trabalho, vale ressaltar que esse método não teria tanto sucesso se não fosse pensado e assentado nos seguintes princípios de conduta ética: confidencialidade, decisão informada, imparcialidade, independência e autonomia, respeito à ordem pública, empoderamento, validação, autonomia da vontade, ausência de resultado, desvinculação da profissão de origem, entre outros.

Apesar das regras e princípios éticos serem de grande importância e nortearem a atuação do mediador, é fundamental reconhecer que o mediador do século XXI terá cada vez mais desafios que irão testar sua habilidade, paciência e grau de empatia com o próximo.

A quebra de um paradigma é sempre um desafio hercúleo, notadamente em um mundo globalizado, pois a experiência educacional brasileira vem demonstrando que a consolidação do modelo retributivo, ao longo de anos, já não se mostra suficiente para resolutividade de seus conflitos, e, neste aspecto, uma nova abordagem restaurativa vai ao encontro do aprimoramento do próprio cidadão, coopera com a pacificação social e se mostra como instrumento essencial na manutenção de nossa própria existência.

Vale, também, mencionar aqui os dados disponibilizados pela dissertação de Diana Aparecida Bianco (2019), sobre a atuação do chamado professor mediador escolar na rede estadual paulista de ensino, função esta criada através da Resolução nº 19 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP), de 12 de fevereiro de 2010, o qual instituiu o Sistema de Proteção Escolar (SPE).

Em 2016, a mesma pesquisadora relatou que fez uma sondagem sobre projetos semelhantes em outros Estados, recebendo respostas apenas de onze: Alagoas; Bahia; Distrito Federal; Maranhão; Mato Grosso; Paraná; Pernambuco; Rio

de Janeiro; Rio Grande do Sul; Sergipe e Tocantins.

Destes entes federados mencionados pela pesquisadora, apenas Pernambuco, Rio Grande do Sul e Tocantins confirmaram a existência de um projeto semelhante.

Na verdade, a pesquisadora menciona que apenas o Rio Grande do Sul houve identidade de projetos.

Outro dado interessante é não ter informações do Estado da Paraíba, tendo em vista que desde 2012 o projeto do MPPB já existia. Esse questionamento trivial e, talvez, sem importância para o foco da discussão, permite-nos, hipoteticamente, imaginar outra constatação: não existe uma política educacional de divulgação de projetos entre os entes estatais (MPPB e a Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba). Essa constatação se confirmou através de uma reportagem do próprio Parquet Estadual (MPPB, 2019)

Essa perspectiva confirma cada vez mais as dificuldades já percebidas na implantação de um projeto dessa magnitude, numa rede estadual de ensino.

Dentre os resultados apresentados, a pesquisadora nos brinda, com base na realidade local, com informações interessantes na implementação do chamado “Sistema de Proteção Escolar”.

Percebe-se, por exemplo, da experiência relatada pela pesquisadora, que fora criado um software específico de monitoramento de conflitos, que fora implantado gradualmente, possibilitando que o gestor escolar da unidade pudesse informar a sua categoria de conflitos, numa espécie de diagnóstico mensal dos conflitos enfrentados por aquela unidade escolar.

Ressalta-se ainda que, como excelente estratégia, o programa não foi implementado em todas as unidades de ensino de imediato, e sim naquelas onde fora verificado previamente, a necessidade de intervenção desses mediadores, privilegiando-se aquelas unidades escolares com maior incidência de conflitos.

Para Diana Aparecida Bianco (2019), apesar de todos esses critérios e boas intenções, ao final de seu trabalho, confidencia-nos que o projeto não foi implementado como deveria.

Ressalta a pesquisadora, que o projeto foi implementado mediante imposição da Secretaria à unidade de ensino, portanto, sem participação/diálogo dos envolvidos. Talvez, isso explique a sinceridade da pesquisadora ao esclarecer que não houve uma

assimilação da percepção e importância, pelos professores, da importância da figura do mediador escolar e comunitário. Por conta das condições de sobrecarga dos professores, as soluções foram implementadas de forma gradativa, e sustenta a real necessidade de um aprimoramento contínuo e capacitação de suas técnicas, sobretudo com maior integração dos gestores educacionais e a comunidade escolar.

Em que pese os obstáculos, e devem ser muitos, cabe ressaltar que a consciência desse tipo de projeto é promissora e se constituiu numa excelente tentativa de estabelecer esse novo olhar para os conflitos escolares.

Ressalta-se, por fim, que com base nas informações de feedback do sistema ROE, por exemplo, que a Secretaria de Educação daquele Estado pode se preparar melhor e coordenar a capacitação e envio dos Professores Mediadores Escolares e Comunitários. Diana Bianco (2019) destacou as seguintes categorias no ROE:

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1) Danos e outros crimes contra o patrimônio:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vandalismo / Depredação</li> <li>• Invasão</li> <li>• Roubo</li> <li>• Furto</li> </ul> </li> <li><b>2) Agressões, ameaças e outros problemas de convivência (violência interpessoal):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agressão física</li> <li>• Agressão verbal</li> <li>• Ameaça</li> <li>• Discriminação</li> <li>• Bullying / humilhação sistemática</li> <li>• Ação violenta de Grupos / Gangues</li> </ul> </li> <li><b>3) Consumo / Venda de álcool e outras drogas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de álcool, tabaco e outras drogas lícitas</li> <li>• Uso de drogas ilícitas</li> <li>• Venda de álcool ou tabaco para menores</li> <li>• Tráfico / Venda de drogas ilícitas</li> <li>• Encontro de álcool e/ou outras drogas</li> </ul> </li> <li><b>4) Posse ou encontro de armas e/ou outros objetos perigosos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Posse ou encontro de armas e/ou outros objetos perigosos</li> </ul> </li> <li><b>5) Assédio e/ou abuso sexual:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assédio e/ou abuso sexual</li> <li>• Violência sexual e/ou estupro</li> </ul> </li> <li><b>6) Questões disciplinares:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Episódio de indisciplina recorrente</li> <li>• Utilização indevida de aparelhos eletrônicos</li> <li>• Saída injustificada de atividade pedagógica / sala de aula</li> </ul> </li> <li><b>7) Outros problemas de vulnerabilidade:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência não autorizada pelos pais e/ou responsáveis</li> <li>• Evasão</li> <li>• Aluno vítima de maus tratos e/ou abandono</li> <li>• Desaparecimento de aluno comunicado por familiares / responsáveis</li> <li>• Violência auto infligida</li> <li>• Acidentes ou casos fortuitos</li> <li>• Óbito</li> </ul> </li> </ol> |
|---|

**Quadro 1 – Ocorrências” (São Paulo, 2013, p.4 apud BIANCO, 2019, p. 39)**

É interessante observar que dentre todas as 07 (sete) categorias elencadas anteriormente no ROE, atitudes de indisciplina correspondem apenas às questões afetas aos episódios recorrentes próprios, utilização indevida de eletrônicos ou saídas injustificadas de atividade/sala de aula.

Cabe registrar a importância desse método, mormente a necessidade de uma atuação pontual entre o segmento professor-aluno, destacando seu caráter de pacificação social e preservação dos vínculos existentes.

Vale ressaltar, também, que além da mediação escolar, surgiram outras práticas restaurativas igualmente eficazes no enfrentamento dos conflitos, sobretudo nas questões de indisciplina, cujas linhas serão destacadas no próximo capítulo.

## **5.2 OS CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ**

No projeto do MPPB, a linha central adotada por aquele órgão foi exatamente a capacitação dos professores e gestores escolares nos círculos de construção de paz. Além dos círculos, noções introdutórias de mediação e a Comunicação Não-Violenta-CNV também se fizeram presentes, entretanto, o foco nas capacitações para as escolas estaduais foi especialmente delineado para a prática dos círculos de construção de paz.

Embora Carlos Vasconcelos(2015) enquadre os círculos de construção de paz como restaurativos, Carolyn Boyes-Watson e Kay Pranis (2011) ressaltam a existência de pequenas diferenciações – para elas, mesmo contendo elementos restaurativos, nem toda prática circular é considerada prática restaurativa, mas toda prática restaurativa, envolve uma situação já conflitiva, podendo ocorrer em ambas, resultados restaurativos.

Assim, há sutis diferenças nas práticas circulares: aquelas que não envolve o conflito, usualmente empregadas de forma preventiva, das outras práticas restaurativas, ocorridas exatamente quando já se instalou o conflito.

Dito isto, foi possível perceber uma intenção na escolha do MPPB quando optou pelos chamados círculos de construção de paz em seu projeto. Obviamente a opção escolhida foi exatamente a prevenção.

E o que seriam tais práticas? Sinteticamente, são círculos de mediação coletiva

em que os envolvidos no conflito (jovens, técnicos e gestores) tentam se conscientizar da importância das relações emocionais saudáveis, oportunizando o exercício pleno destas qualidades no grupo.

Ao final, que esses envolvidos possam estar capacitados para utilizá-las sempre que surgirem novos conflitos dessa natureza, ressaltando uma visão prospectiva e pedagógica.

Para Carlos Vasconcelos (2015), o movimento de Justiça Restaurativa (JR) é um produto do reconhecimento da eficiência de práticas milenares, sobretudo ligadas e atribuídas aos nativos e aborígenes da Nova Zelândia, Austrália e regiões do Canadá.

É preciso compreender que essas práticas são interdisciplinares, podendo, com as devidas cautelas, ser muito bem utilizadas no universo processual, através da Justiça Criminal, numa mediação vítima-ofensor, ou no âmbito extraprocessual, como é o caso dos círculos restaurativos e de construção de paz voltados para a realidade escolar. Admite ainda Carlos Vasconcelos (2015) que a JR tem como paradigmas:

[...] o protagonismo voluntário da vítima, do ofensor, da comunidade afetada, com a colaboração de mediadores, a autonomia responsável e não hierarquizada dos participantes e a complementariedade em relação à estrutura burocrática oficial, com respeito aos princípios de ordem pública do Estado Democrático de Direito. (VASCONCELOS, 2015, p. 247)

Essa observação quanto aos precursores iniciais dessas técnicas milenares, também, é compartilhada no “Guia de Práticas Circulares”, a partir das experiências das professoras Carolyn Boyes-Watson e Kay Pranis (2011), a partir dos encontros que ocorreram nas Conferências de Justiça Restaurativa da Nova Zelândia.

Adverte as autoras, que a metodologia desse guia é embasada nas concepções também de Marshall Rosemberg (2006), as quais veremos com mais detalhes no próximo capítulo.

Como é de conhecimento público, os sentimentos são impulsionadores significativos da maneira como agimos, logo, qualquer guia deverá prever uma maneira de trabalhá-los com eficiência. Assim, as professoras ressaltam que as diretrizes principais dos círculos de construção de paz do Guia de Práticas Circulares, manual adotado como suporte teórico no projeto do MPPB, foram edificadas sob 04 (quatro) pilares teóricos: “1) aperfeiçoamento do QE (Quociente Emocional); 2) prática da atenção plena; 3) prática dos círculos de construção de paz; e o 4) empoderamento

da família.” É oportuno detalhar, mesmo que sinteticamente, cada um desses pilares:

**Aperfeiçoamento do QE** – pode ser traduzido como a necessidade de se ter um inter-relacionamento sadio, tendo em vista que é importante saber lidar com as emoções, pois facilita o lado social e se mostra essencialmente importante no convívio em comunidade. Busca-se, assim, um direcionamento para uma “conscientização emocional” segundo a autora;

**A prática de uma atenção plena** – destacam as autoras, que além do intelecto, essa base clama por uma atenção sistêmica com o corpo do indivíduo, ponto igualmente importante e, às vezes, negligenciado. Por isso, o esporte, a dança, a arte, a música se completam com o intelecto. O cuidado pleno e o relaxamento indicam caminhos para acalmar a alma e a se desenvolver melhor como ser humano.

**A prática dos círculos de construção de paz** – Para Carolyn Boyes-Watson e Kay Pranis (2011), são práticas herdadas da cultura indígena, já referenciadas, o Círculo de Construção de Paz-CCP se assemelha, também, com verdadeiras práticas de mediações coletivas, onde os envolvidos têm a oportunidade de exercitar e compartilhar determinado valores, criar relacionamentos saudáveis dentro e fora do círculo;

**Empoderamento da família** – Por fim, o manual ressalta que esse pilar é o reconhecimento que a melhor estratégia deve ser trabalhada com a família, numa cultura de respeito mútuo. Governos e profissionais devem reconhecer, portanto, que uma postura de dominação e controle não se mostra suficientes, doravante devem ceder espaço para uma cultura do cuidado e respeito a seus concidadãos.

É interessante observar uma forte ligação entre mediação e círculos restaurativos. Por exemplo, o empoderamento que ambos desejam credencia a afirmar que os círculos se constituem, também, numa forma estruturada de mediação coletiva, ao propor a construção de relacionamentos, a tomada de decisões e a resolução dos conflitos no grupo. Aliás, a mediação e os círculos desejam os mesmos objetivos, havendo, perfeitamente, correlação de suas técnicas, sem prejuízo dos seus excelentes resultados.

Para Carolyn Boyes-Watson e Kay Pranis (2011), são apontados seis elementos essenciais na construção de um círculo e, que, nas linhas seguintes, pretendemos sintetizar rapidamente: a) Cerimônia de abertura; b) Peça de centro; c) Discussão de valores e orientações; d) Objeto da palavra; e) Perguntas norteadoras;

f) Cerimônia de fechamento. É importante destacar alguns pontos significativos em cada etapa.

Inicialmente, no referido guia de prática circulares, vale destacar que os profissionais que lidam e constroem os círculos são chamados de “facilitadores” ou “guardiões” e não mediadores, e são responsáveis pela “assistência” ao grupo, estabelecendo um clima que assegure respeito e segurança, dividindo essas responsabilidades com os demais membros.

Os demais membros (de forma voluntária sempre) são convidados a ficar sentados no formato circular, pois essa disposição geométrica comprovadamente favorece a noção de igualdade e conexão.

Vale ressaltar que esse posicionamento geométrico dos convidados talvez seja proposital, pois facilita a todos do círculo a transmissão de uma linguagem corporal, que muito favorece e incentiva a sinceridade em seu conjunto.

As autoras informam que toda exposição oral no grupo é individualizada e partilhada por cada membro de forma igualitária e circular, desde o momento em que o participante está com o objeto da palavra.

Aos demais do grupo caberá ficar em total silêncio, não interromper e observar com muita atenção o indivíduo que ali se expõe.

Nesses círculos, pelo manual, há sempre uma cerimônia de abertura, e nesta ocasião, o facilitador (mediador) do círculo convida todos os participantes a agir de forma sincera, a deixar cair suas próprias máscaras e proteções, a se sentir conectados com suas emoções e interconectados com os demais membros, ao mesmo tempo em que são exortados a se liberar de possíveis interferências, das distrações tecnológicas, numa completa imersão emocional, no que as professoras denominam de conexão com o seu “eu interior”<sup>11</sup>.

Prosseguindo com a análise do guia de prática circulares, é possível perceber que existe um objeto central no círculo que é, geralmente, uma esteira ou tecido, servindo de base para colocação de certos princípios e valores fundamentais eleitos pelos participantes e organizados pelo mediador para aquele círculo.

As professoras esclarecem que o objetivo primordial desse objeto, aliás, é sempre criar um ponto central para que os indivíduos se apoiem, focalizando enquanto

<sup>11</sup> As autoras advertem que nada pode matar o “eu interior verdadeiro” e que embora nossas máscaras e ações são tendentes a ocultá-lo, ele resiste e através do diálogo sincero, prescinde dessas ações inúteis e tende a mostrar sua verdadeira face: um eu mais saudável e profundo.

falam, servindo para o falar e para o escutar “de coração”.

Os participantes, no decorrer do processo, são convocados a discutirem os valores que são importantes para eles e para aqueles que são convidados para roda do diálogo. Ali serão discutidas as diretrizes que foram definidas conjuntamente, e que não são propriamente normas rígidas, mas regras norteadoras consensuais na condução dos participantes, visando a atingir sempre os objetivos daquele círculo.

Para as autoras do guia, o objeto da palavra deve ser escolhido pelo facilitador ou qualquer outro membro, dentre os vários objetos apresentados, mas que signifiquem e representem os objetivos daquele círculo.

Esclarece que o objetivo primordial do objeto da palavra é regular o diálogo dos participantes, cuja dinâmica consiste em percorrer cada um dos participantes em um sentido definido, sempre de maneira circular.

Vale ressaltar aqui que esse objeto guarda importância fundamental, na medida que oportuniza o falar individual do sujeito sem interrupções, permitindo aquele que o detém, a possibilidade de exercer sua plenitude emotiva, desenvolver sua própria reflexão e controlar o seu próprio ritmo, pois tudo é realizado conforme o ritmo de cada indivíduo.

Dessa forma, caberá aos demais membros do círculo apenas o exercício da escuta apenas, pois agindo assim, procura-se evitar que os outros ouvintes se concentrem mais em dar respostas imediatas e inconscientes do que ouvir atentamente qualquer membro do grupo. Aliás, essa postura, também, é encontrada em uma mediação, na medida em que o mediador atento procura relembrar, constantemente, os mediandos certas regras previamente acordadas, entre elas a importância de escutar o outro e apenas falar no momento oportuno, objetivando o exercício de uma comunicação mais eficaz.

As autoras esclarecem que é admitido ao facilitador nos círculos falar sem o objeto da palavra, mas apenas em hipóteses de intervenção em prol das diretrizes estabelecidas no processo.

No guia, é possível perceber que o objeto da palavra guarda importância holística estratégica, na medida em que não força a ninguém falar, pelo contrário, facilita essa ação e respeita até mesmo quando a pessoa não deseja mais falar, podendo, por certo tempo, contemplá-lo e mantê-lo consigo apenas, para depois repassá-lo a outro membro do grupo, pois no círculo não ocorre a obrigatoriedade do falar.

Nesse aspecto particular, é possível vislumbrar que a mediação também considera importante esse silêncio eloquente, onde o participante não fala verbalmente, mas, inevitavelmente, transmite seus sentimentos através da linguagem analógica (não verbal).

Outro ponto de semelhança com a mediação é que os diálogos nos círculos também são impulsionados pela inclusão de perguntas norteadores pelo facilitador, ou seja, aquelas perguntas cuidadosamente escolhidas para que os envolvidos possam exercitar a reflexão, e cada vez mais se esforcem através da elaboração de suas respostas às questões formuladas.

Nesse sentido, as autoras esclarecem que os participantes são orientados a se expressar utilizando mensagens que comecem com “eu” ao invés de “você”. Essa orientação, também, é repassada no pré-círculo, bem como está presente na pré-mediação.

Finalizando toda essa experiência dos círculos de construção de paz, da mesma forma que se estabeleceu desde o início uma cerimônia para abertura, também, é previsto uma cerimônia importante de fechamento do círculo.

Esse, segundo o guia, é um momento oportuno para o reconhecimento e esforço de todo o grupo e da importância das contribuições dos envolvidos, destacando o progresso que ali foi conseguido, as cargas emocionais que puderam ser trabalhadas e, por vezes, superadas e, mais do que tudo, no reconhecimento da importância nas conexões emocionais, no partilhar de saberes, e na esperança de um futuro bem melhor, à medida que se incorpora doravante novas habilidades ali conseguidas através do amadurecimento no convívio com o grupo.

Aliado a todas essas práticas anteriores, percebe-se que a comunicação eficiente entre as partes é inversamente proporcional ao surgimento de conflitos. Em outras palavras, havendo uma boa comunicação, os conflitos tendem a ser minimizados, sobretudo pela existência de uma comunicação que incentiva o diálogo e a empatia com o próximo. Esse tipo de comunicação é amplamente conhecido hoje e se mostra de maior relevância para o enfrentamento individual dos conflitos, sobretudo nas questões da indisciplina, mas é um assunto que será melhor tratado nas próximas linhas.

## 5.3 COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTE (CNV)

Como diria meu professor de Processo Coletivo desse semestre: “o ser humano é por natureza um ser gregário”. Desde os primórdios, algo em torno de 190 a 150 mil anos atrás, o *homo sapiens* – só para focalizar nesta espécie - percebeu a necessidade de viver em comunidade. Dentre muitas outras características que o diferenciam dos outros animais, a criação de uma linguagem própria permitiu a evolução da espécie na cadeia alimentar, sendo indubitavelmente o ser dominante.

Assim, admite-se hodiernamente, sem maiores questionamentos, que uma boa comunicação continua sendo uma característica que coopera com a evolução da espécie humana.

Ao longo da história humana, a violência e a barbárie foram abrindo espaço para as leis e para o Direito, enquanto força coercitiva legal aceita e também ponto de equilíbrio das tensões na sociedade. Nesse sentido, saber se comunicar é por excelência uma das estratégias que corrobora com qualquer prática restaurativa, pois adotar uma estratégia para se fazer entender sem violência nos tempos atuais é uma necessidade crucial de sobrevivência.

Há vários autores que trabalham com a importância da boa comunicação, entre os quais é interessante ponderar as afirmações de Mônica Galano (2014), notadamente sobre a importância de compreender que existem pelo menos quatro axiomas<sup>12</sup> chaves no processo de comunicação que admitimos existir:

**1. Que é impossível não se comunicar** – aqui a autora enfatiza que, independentemente da intenção do emissor, e que ele, mesmo que voluntariamente ou involuntariamente, expressamente ou implicitamente, sempre passará uma mensagem ao receptor. Ou seja, mesmo imóvel, o outro poderá traduzir aquele silêncio e paralisia como uma forma de desprezo, apatia ou desconsideração.

Em outras palavras, a própria linguagem corporal pode denunciar e ofertar mil interpretações. O papel do mediador é exatamente ajudar a parte a esclarecer melhor seu ponto de vista, reconhecer o valor de suas atitudes e tentar ser o mais transparente possível.

---

<sup>12</sup> Princípio, geralmente, aceito em qualquer arte ou ciência; máxima, sentença. Michaelis – Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa

**2. Que toda comunicação pressupõe a existência de uma mensagem que incorpora duas categorias: uma de conteúdo e outra relacional** – em síntese, a autora ressalta que toda comunicação deve ser bem trabalhada para se evitar a má interpretação, tendo em vista que se trata de uma metacomunicação, ou seja, traz um aspecto de conteúdo – que transmite apenas informações; e um segundo aspecto chamado relacional – que seria o que fazer com tal informação, salientando que o segundo aspecto, classifica sempre o primeiro.<sup>13</sup>

**3. Que o desfecho da comunicação vai depender da sequência entre os comunicantes** – Mônica Galano (2014) sugere que a reação que o outro defende na comunicação é sempre percebida por ele apenas como uma reação às respostas do outro. Noutras palavras, a reação numa comunicação vai depender da percepção e visão do outro, como exatamente ele enxerga o conflito.

Essa informação é oportuna porque revela a importância da visão que as partes têm do conflito, ao tempo que confere ao mediador a oportunidade de informar que nenhuma delas não possuem todas as informações por completo e, por isso, tem ali uma oportunidade única de se escutar mutualmente.

**4. Que os seres humanos se comunicam digital e analogicamente, e em ambas situações, há uma complementaridade de informações** – a autora sustenta que há diferenças interessantes na comunicação verbal (digital), que se processa basicamente através das palavras.

Há outra linguagem igualmente poderosa e que a autora denominou de linguagem analógica (não verbal), que se processa através dos gestos, do próprio silêncio, da entonação de voz. Para a autora, há um simbolismo corporal que vem se consolidando cada vez mais importante e complementar à linguagem verbal. As palavras podem receber complementos significativos: mas, porém, talvez.

Por outro lado, Mônica Galano (2014) esclarece que para se evitar que a mensagem não verbal seja interpretada de forma conflituosa, recomenda-se que a linguagem corporal seja melhor esclarecida através da linguagem verbal, pois o aspecto analógico precisa ser melhor interpretado.

<sup>13</sup> Porém, entre ambos extremos existem zonas mais cinzentas, não explicitadas ou entendidas que dão espaço aos conflitos.

3) Que os participantes estejam em desacordo no nível do conteúdo, mas em acordo no nível relacional: não quero ir ao cinema, mas fazer outra coisa. Poder explicitar isso permite que as pessoas possam estar de acordo que estão em desacordo.

4) Que os participantes estejam de acordo no conteúdo, mas em desacordo no nível relacional: Quero ir ao cinema, mas não com você. (GALANO, 2014, p. 76)

Nos axiomas anteriores, foi possível perceber como é importante que a mensagem chegue com qualidade ao outro e que este possa compreender melhor, evitando possíveis situações geradoras de conflitos.

Desse ponto em diante, ainda sobre a temática da eficiência na comunicação, pretende-se de forma introdutória e suplementar, trazer a lume outro método de resolução de conflitos muito utilizado na mediação e nos círculos de construção de paz-CCP.

Nas lições de Marshall Rosemberg (2006), pupilo de um dos expoentes de destaque da Psicologia mundial (Carl Rogers e sua Abordagem Centrada na Pessoa) é possível admitir que existe uma forma de comunicação eficiente e estimuladora do diálogo e da compaixão ao próximo, que o autor denominou de Comunicação Não-Violenta (CNV) ou, em outros lugares, como Comunicação Compassiva. Para este autor, a CNV “se baseia em habilidades de linguagem e comunicação que fortalecem a capacidade de continuarmos humanos, mesmo em condições adversas” (ROSEMBERG, 2006, p. 21).

Essa humanidade a que se refere o autor pode ser entendida como empatia pelo próximo, uma palavra tão esquecida nos diálogos, notadamente naqueles imersos em ondas de conflitos. A própria indisciplina, como já foi esclarecido, é uma forma de expressão de conflitos, com pinceladas de ausência do diálogo compassivo, essa nova forma de se relacionar com o próximo.

Registre-se que, para Marshall Rosemberg (2006), quase sempre nossa comunicação com o próximo é por vezes imersa em “mágoa e dor”, inclusive consigo mesmo. Comparando-se com as sessões de mediação familiar e escolar, essa constatação nos lembra muito a maneira como os mediandos se tratam inicialmente, convergindo em posturas que denotam algum tipo ameaçador, agressivo, intimidador, bem como uma série de outras possibilidades negativas de se comunicar, tratando-se em síntese, como inimigos.

O mesmo autor nos revela que a Comunicação Compassiva, como também é conhecida a CNV, pode ajudar na forma como nos expressamos para com o outro, segundo ele foi sedimentada em quatro pilares básicos: “1) observação; 2) sentimento; 3) necessidades e 4) pedidos”.

Desse modo, assim como nos outros métodos, e de forma bem resumida, dada a importância da compreensão desse tipo de comunicação, que se constitui num verdadeiro instrumento de pacificação, e para um melhor entendimento desse capítulo,

pode-se esclarecer cada um desses pilares da seguinte forma:

**Observação** – Para Marshall Rosemberg (2006), esse pilar é um dos mais importantes, porque diz respeito à forma como observamos determinada situação. O grande desafio que se apresenta nesta fase é observar sem qualquer preconceito, ou seja, sem julgamentos ou cargas avaliativas prévias.

Imagina-se, por exemplo, que seria possível “observar sem avaliar”, uma vez que uma avaliação prematura afastaria qualquer forma de comunicação mais efetiva, tendo em vista que em ocorrendo uma avaliação prévia, haverá possível resistência da outra parte que entenderá como uma crítica.

No entanto, justifica o autor, uma separação dessas etapas (observação/avaliação) é deveras aconselhável, tendo em vista que reconhece que há uma imperfeição na nossa linguagem por ser ela limitada e estática, notadamente ao expressar momentos e contextos que são normalmente dinâmicos. (ROSEMBERG, 2006, p.50)

**Sentimento** – Esta segunda etapa está intimamente ligada a etapa anterior, pois nas palavras de Marshall Rosemberg (2006), é com base na observação de que o sujeito pode identificar qual o sentimento que lhe impacta, ou seja, como aquela determinada ação vai afetá-lo, possibilitando identificar sentimentos como raiva, medo, frustração, vergonha, decepção, dentre outros.

Ressalta-se, porém, e o autor faz ênfase nisso, que tais sentimentos são poderosos e influenciam todo o comportamento humano, embora, por vezes, negligenciados e até disfarçados em ataques verbais e nos inúmeros comportamentos negativos humanos.

Aqui, faz-se necessário estabelecer uma ponte com os vários processos judiciais brasileiros, relembrando a famosa noção de lide sociológica tão descrita por diversos doutrinadores brasileiros, e que sempre costuma estar submersa à lide processual, nos inúmeros processos judiciais que aportam nos tribunais brasileiros.

A lide sociológica pode ser descrita como aquela situação que afetou o sujeito, lhe impactou e tirou-lhe a paz. Vale ressaltar que no Brasil se costuma judicializar tudo, desde um pedido de desculpas, até questões afetas ao arbítrio do casal.

Essa etapa dos sentimentos proposta por Marshall Rosemberg (2006) nos permite compreender melhor o que o autor denominou do “[...] alto custo dos sentimentos não-expressos” (ROSEMBERG, 2006 p.63).

**Necessidades** – O terceiro pilar para o autor faz referência justamente ao reconhecimento das necessidades que não foram atendidas, sobretudo aquelas que estão ligadas ou por trás dos sentimentos já identificados na etapa anterior.

E essa postura para Marshall Rosemberg (2006) faz toda a diferença, pois imaginemos o seguinte cenário: a cena de ação já começou e você é o único intérprete que analisará a cena e conduzirá toda ação em relação ao outro, pois o final vai depender unicamente de como você interpreta, pois nossas necessidades e expectativas são essencialmente pessoais, e portanto, se mostra necessário um processo de conscientização dos nossos sentimentos e necessidades antes de tudo.

Adverte ainda o autor que, lastimavelmente, não é o que ocorre, pois não se costuma pensar em necessidades a serem atendidas, mas sobretudo “no que há de errado com as outras pessoas sempre que nossas necessidades não são satisfeitas” (ROSEMBERG, 2006, p.84). Em síntese, jamais coloque suas necessidades sobre a desculpa e à custa dos outros.

**Pedidos** – Na última etapa ou pilar, o autor defende justamente a necessidade de se formular um pedido específico, claro, preciso a outra parte sobre o que realmente se quer para atender as necessidades.

É importante evitar, segundo o autor, inúmeras armadilhas que enfatizam apenas o que “não se precisa” ou mesmo frases “vagas, ambíguas ou abstratas” (ROSEMBERG, 2006, p. 106).

Outra importante constatação feita pelo autor é que se deve evitar que o outro perceba no pedido uma ameaça ou exigência, pois essa postura induz o outro a uma postura de “culpa ou punição” e pode conduzi-lo a uma ação de resistência, minando sua colaboração.

Para se evitar tal expediente, o autor sugere que seja associado ao pedido também uma carga de empatia com as necessidades do outro, pois é uma via de mão dupla, se constituindo no principal componente que vai impactar essa etapa.

## 6 CONCLUSÃO

A primeira constatação a que chegamos é que a indisciplina pode ser considerada um “fenômeno” de causas múltiplas, desde distúrbios familiares e psicológicos, a fatores exógenos e endógenos, nesse desafio que se tornou o ensino educacional brasileiro.

Sua conceituação, portanto, nesse trabalho, ficou adstrita a alguns autores, tendo em vista as salutares divergências de interpretação.

Foi possível constatar que, não é viável construir alternativas à indisciplina firmadas na punição, ou seja, sob o enfoque apenas da Justiça Retributiva.

Aliás, como vimos, essa postura necessita urgentemente de uma reflexão, sobretudo saldável gerenciamento dos conflitos, objetivando a construção de relações sociais mais salutares em busca de uma pacificação social.

Registre-se, também, a importância desse novo olhar construído, a partir da Moderna Teoria do Conflito, ao considerar que no embate de ideias e pensamentos contrários, há cada vez mais espaço para uma possibilidade de diálogo entre colaboradores e não mais entre inimigos na interrelação pessoal.

Nesse cenário, as práticas restaurativas, por seus princípios, métodos e posturas éticas, podem ser consideradas métodos eficientes no trato dos conflitos interpessoais, sobretudo quanto aos aspectos ligados à indisciplina, assim entendida como manifestação das expectativas e necessidades não atendidas.

Dentre as práticas restaurativas destacadas nesse trabalho, foi possível perceber as excelentes contribuições da mediação – sob um enfoque mais restrito de pessoas, mas igualmente eficaz no gerencialmente dos conflitos; os círculos de construção de paz –, de forma preventiva na escola, que tem por objetivo tratar os conflitos coletivamente, direcionando-se, portanto, a toda comunidade escolar; e, como suporte linguístico, a Comunicação Não-Violenta - que pode ser resumida como uma comunicação que privilegia a compaixão e empatia ao próximo, permitindo o diálogo franco e o efetivo exercício do amor, através de uma linguagem mais eficiente, buscando a pacificação social.

Por todos os benefícios já mencionados, as práticas restaurativas merecem o destaque que as evidências demonstraram nesse trabalho, mormente quando a questão envolve as relações pessoais no ambiente escolar e afetas à indisciplina.

Nesse sentido, pela experiência e problemas diagnosticados em sala de aula, notadamente pelos professores da rede estadual, o projeto “Na escola, com respeito” do MPPB tem potencial para ser replicado por toda rede municipal e estadual, como verdadeira política educacional, sobretudo porque almeja incorporar a resolução consensual dos conflitos na esfera educacional, esse novo olhar, para que estes mesmos conflitos não evoluam e se tornem casos penais, por ausência de diálogo, não reparação do dano e falta de assunção de responsabilidades, cenário que requer a intervenção de uma outra via, a JR.

Por fim, foi possível perceber que, na seara educacional, há infinitos caminhos a serem trilhados, grandes desafios e não há realmente grandes salvamentos, apenas “microsalvamentos” dessas almas atormentadas nos conflitos.

A necessidade de capacitação dos agentes educacionais em técnicas e métodos restaurativos foi outra constatação mais que evidente, sobretudo, porque eles lidam diretamente com os dissabores e as consequências das ações destrutivas, e, nesse sentido, o MPPB continua no rumo certo, através das intervenções e pequenos flashes de luz sobre a temática, restando um melhor aprofundamento de seus resultados em trabalhos futuros.

## 7 REFERÊNCIAS

- BIANCO, Daiana Aparecida Del. **O trabalho do professor mediador escolar e comunitário na rede estadual paulista de ensino.** 168 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Ciências e Letras - UNESP-Araraquara-SP, São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/180942>>. Acesso em: 09 jan. 2020.
- BOONEN, Petronela Maria. **A justiça restaurativa, um desafio para educação.** 2011. 260 f. Tese (Doutorado) - Curso de Faculdade de Educação-usp, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <[https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-10062011-140344/publico/PETRONELA\\_MARIA\\_BOONEN.pdf](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-10062011-140344/publico/PETRONELA_MARIA_BOONEN.pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2020.
- BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança:** guia de práticas circulares. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.
- BRABO, Paulo. **Microsalvamentos:** como salvar o mundo um instante de cada vez. 2007. Blog. Disponível em: <<https://www.baciadasalmas.com/microsalvamentos-como-salvar-o-mundo-um-instante-de-cada-vez/>>. Acesso em: 10 fev. 2020.
- BRASIL. Lei n. 13.105/2015 de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13105.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2020.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Mediação Judicial.** Ministério da Justiça, 2016. AZEVEDO, André Gomma (org). Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125**, de 29 nov 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_125\\_29112010\\_11032016150808.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_11032016150808.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2019.
- CARVALHO, Marisa Targiano Schueler de. **Fundamentação bíblica do estudo dos princípios de mediação de conflitos.** Disponível em: <[http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio\\_resumo2009/relatorio/ctch/teo/marisa.pdf](http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2009/relatorio/ctch/teo/marisa.pdf)> Acesso em: 20 jan. 2020.
- CEZAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **Mediação:** notas introdutórias. **Conceito e procedimento.** In: TOLEDO, Armando Sérgio Prado; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira (org.). Estudos avançados de Mediação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Editoras Elsevier, 2014, p. 203-218.

CLARO, Ana Lúcia de Araújo; RIBEIRO, Claudinia Santos da Silva. **Educar ou punir?: Um olhar sobre os atos de indisciplina.** In: EDUCERE - XIII - CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM O IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, SUBJETIVIDADE E EDUCAÇÃO – SIRSSE E O VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PROFISSIONALIZAÇÃO DOCENTE (SIPD/CÁTEDRA UNESCO). Artigo. Curitiba: Educere, 2017. p. 1-12. Disponível em: <[https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/24306\\_11948.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/24306_11948.pdf)>. Acesso em: 11 jan. 2020

FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda; **Introdução histórica a modelos de mediação.** In: TOLEDO, Armando Sérgio Prado; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira (org.). Estudos avançados de Mediação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Editoras Elsevier, 2014, p. 171-189.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

GALANO, Mônica Haydée. **A comunicação na mediação.** In: TOLEDO, Armando Sérgio Prado; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira (org.). Estudos avançados de Mediação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Editoras Elsevier, 2014, p. 69-84.

LUCHIARI, Valeria Ferioli Lagrastra. **Capacitação de conciliadores e mediadores.** In: TOLEDO, Armando Sérgio Prado; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira (org.). Estudos avançados de Mediação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Editoras Elsevier, 2014, p. 7-20.

MPPR. **Justiça Restaurativa:** histórico. 2013. Disponível em:<<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1711.html>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

MPPB. **Na escola, com respeito.** 2012. Disponível em: <<http://www.mppb.mp.br/index.php/19457>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

MPPB. **MPPB apresenta projeto “Na escola, com respeito” à Secretaria de Educação do Estado.** 2019. Disponível em: <<http://www.mppb.mp.br/index.php/37-noticias/educacao/21899-mppb-apresenta-projeto-na-escola-com-respeito-a-secretaria-de-educacao-do-estado>>. Acesso em: 13 fev. 2020.

PAROLIN, Isabel. **Professores formadores: a relação entre a família, a escola e a aprendizagem.** Curitiba: Positivo, 2005.

PARRAT-DAYAN, Silvia. **Como enfrentar a indisciplina na escola.** São Paulo: Contexto, 2008.

PORTAL G1 SP (São Paulo). Globo.com. **Polícia Militar afasta policiais que aparecem em vídeo agredindo alunos em escola de SP.** 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/02/19/policia-militar-afasta-policiais-que-aparecem-em-video-agredindo-alunos-em-escola-de-sp.ghtml>>. Acesso em: 18 fev. 2020.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **A prática da mediação e o acesso à justiça.** Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 297.

ROSENBERG, Marshall Bertram. **Comunicação não violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução de Mário Vilela. 3. ed. São Paulo: Editora Ágora, 2006

SILVA, Nelson Pedro da. **Ética, indisciplina e violência nas escolas.** Petrópolis: Vozes, 2004.

TAILLE, Yves De La; JUSTO, José Sterza; SILVA, Nelson Pedro. **Indisciplina ética, moral e ação do professor.** São Paulo: Mediação, 2005.

WARAT, Luis Alberto. **A cidadania e direitos humanos da qualidade total.** In. Revista da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, no 12, ano 2004. Disponível em:<<https://emeron.tjro.jus.br/images/biblioteca/revistas/emeron/revista-emeron-2004-12.pdf#PAGE=41%22>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

VASCONCELOS, Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas.** 4. ed., ver. atual e ampl. - Rio de Janeiro: Forense/ São Paulo : Método, 2015.

## 8 ANEXOS

### ANEXO A - REPORTAGEM SOBRE AGRESSÃO DE ALUNOS DENTRO DA ESCOLA

G1

SÃO PAULO

# Policia Militar afasta policiais que aparecem em vídeo agredindo alunos em escola de SP

Quatro policiais foram afastados até o final da investigação. Caso correu na noite desta terça (18) na Escola Estadual Emygdio de Barros, no Jardim Bonfiglioli, na Zona Oeste.

Por G1 SP — São Paulo

19/02/2020 09h20 · Atualizado

2020-02-19T21:49:23.637Z

A Polícia Militar afastou os quatro [policiais que aparecem em um vídeo agredindo e ameaçando alunos](#) dentro de uma escola estadual na Zona Oeste de São Paulo.

As imagens que circulam nas redes sociais mostram ao menos cinco agentes da PM dando socos e chutes em dois jovens, um aluno e outro ex-aluno da Escola Estadual Emygdio de Barros, no Jardim Bonfiglioli, na Zona Oeste da capital.

"A Polícia Militar esclarece que os policiais envolvidos na ocorrência já foram identificados. Assim que tomou conhecimento o comandante da área determinou a imediata instauração de inquérito policial militar para a rigorosa apuração dos fatos. O comandante também afastará os envolvidos da atividade operacional até o término das investigações", afirmou a corporação na manhã desta quarta (19).

Inicialmente, a Secretaria da Segurança Pública e a Polícia Militar haviam informado que seis policiais haviam sido identificados e afastados. Os dois órgãos atualizaram a informação e agora dizem que 4 PMs foram identificados e afastados.

As cenas foram gravadas na terça-feira (18) pelos celulares de outros estudantes, que também são ameaçados pelos PMs.

Um dos policiais, inclusive, aparece apontando uma arma em direção aos alunos que filmavam as agressões.

Segundo testemunhas, a confusão começou depois que os agentes da PM foram chamados pela direção da escola para retirar um dos jovens. Em depoimento à polícia, a diretora da instituição disse que o rapaz havia sido desligado da escola por excesso de faltas. Após sofrerem as agressões, os rapazes foram detidos e levados ao 91º DP por desacato. O Conselho Tutelar foi acionado e apresentou ao delegado os vídeos divulgados nas redes sociais da ação da PM no interior da escola. A direção de ensino e os policiais envolvidos no caso também foram ouvidos nesta manhã. Mais cedo, a Secretaria da Segurança Pública disse que vai analisar as imagens e adotar as medidas cabíveis. A Secretaria de Educação do Estado também disse, por meio de nota, que "irá apurar o episódio e que colabora com a Polícia para esclarecer o fato".

### **Histórico**

Vídeos divulgados nas redes sociais mostram a ação da PM dentro da escola. Nas imagens é possível ver que um policial domina um rapaz com uma gravata.

Em um dos vídeos, um rapaz aparece no chão, dominado por um policial. Em outro, um dos dois rapazes recebe um soco no rosto, é dominado por um policial militar, enquanto outro policial vem por trás e dá uma rasteira do rapaz, que cai no chão. Já caído, ele recebe um chute nas costas. Os policiais ainda apontam a arma para os estudantes. Em uma terceira gravação, dois rapazes aparecem algemados sendo levados por policiais militares pela escadaria da escola.

O Conselho Tutelar do Rio Pequeno foi comunicado sobre o caso e informou que irá encaminhar na manhã desta quarta-feira (19) denúncia ao Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo para que tomem as medidas cabíveis necessárias tanto por parte da Polícia Militar quanto da direção da escola, que, segundo relatos de alunos aos conselheiros, permitiu a entrada dos policiais militares na escola.

De acordo com o relato de um dos alunos, o problema teria começado quando um dos alunos, que aparece sendo agredido pelos PMs, percebeu que seu nome não estaria na lista de matriculados na escola.

Ele foi questionar a ausência de seu nome com a direção da escola, que pediu para que deixasse a instituição. O rapaz teria se negado a sair. A confusão começou com o desentendimento entre aluno e direção, que chamou a PM.

Para o conselheiro tutelar Gledson Deziatto, o caso é considerado grave. "Foi uma situação de abuso de autoridade tanto por parte da escola como da Polícia Militar. Isso não pode acontecer dentro de uma escola. Vamos pedir para o Ministério Público de São Paulo tomar as medidas necessárias neste caso. Os alunos estão com medo de ir para a escola", defendeu.

A mãe de um dos rapazes também questiona a atuação dos PMs. Ela também revela que não foi comunicada que seu filho estava sendo detido tampouco que seria levado ao hospital.

"Eles estavam ali para servir o serviço de policiais, e não de levar a violência". "Agora eu me pergunto como mãe: será que dentro da escola é um lugar seguro?", questiona. Na avaliação do Conselho Tutelar, a ausência de comunicação com os responsáveis é mais um erro dos policiais.

"Pra conduzir o adolescente, o primeiro passo da polícia deveria ter sido o contato com seus responsáveis. Tinha que ter feito o contato com a mãe pra que ela acompanhasse tanto no hospital, como para que ela viesse com ele diretamente na delegacia pra que os fatos fossem apresentados. Ela deveria ter sido acionada", afirma Valdison Pereira, conselheiro tutelar.

"No nosso entendimento há abuso de autoridade, lesão corporal, e é preciso que esse seja o registro do boletim de ocorrência", defende o presidente do Condepe, Dimitri

Salles.

## **ANEXO B - SONDAÇÃO DO MPPB – DIRECIONADA AOS PROFESSORES E DIRETORES DA REDE ESTADUAL**



João Pessoa, abril/2014

Prezados professores(as),

Segundo a Pedagoga Jussara de Barros(2013) “A violência é um problema social que está presente nas ações dentro das escolas, e se manifesta de diversas formas entre todos os envolvidos no processo educativo. Isso não deveria acontecer, pois escola é lugar de formação da ética e da moral dos sujeitos ali inseridos, sejam eles alunos, professores ou demais funcionários”.

Conversar sobre violência nas salas de aula desde as séries iniciais é uma forma de trabalhar com um tema muito presente em nossas vidas, dando oportunidades para momentos de reflexões que visem auxiliar uma convivência mais harmônica entre os membros de uma comunidade escolar.

Pensando nisto, a Promotoria da Educação e o CAOP da Educação do Ministério P\xfablico da Para\xe1ba apresentam um diagn\xf3stico com base no elaborado pela professora PDE- Sônia Regina de Moura Jorge<sup>2</sup> e em material disponibilizado pelo INEP<sup>3</sup> para ser preenchido por vocês, objetivando localizar e avaliar os problemas e dificuldades dos alunos, professores, diretores e funcionários, visando detectar os tipos de violência e causas ocorridas no contexto escolar, para ent\xe3o preveni-las e corrigi-las.

<b>AGENTE CAUSADOR INTERNO</b> <b>(Da própria escola: Aluno, professor, funcionários) neste ano, aconteceram os seguintes fatos</b>			
	FATOS	SIM	NÃO
1	Atentado à vida de professores ou funcionários dentro da escola		
2	Atentado à vida de alunos dentro da escola		
3	Furto a professores ou funcionários dentro da escola		
4	Furto a alunos dentro da escola		
5	Roubo (com uso de violência) a professores ou funcionários dentro da escola		
6	Roubo (com uso de violência) a aluno dentro da escola		
7	Furto de equipamentos e materiais didáticos dentro da escola		
8	Roubo (com uso de violência) de equipamentos e materiais didáticos ou pedagógicos da escola		
9	Quebra ou dano intencional de equipamentos		

<b>AGENTE CAUSADOR INTERNO</b> <b>(Da própria escola: Aluno, professor, funcionários) neste ano, aconteceram os seguintes fatos</b>				
		NUNCA	SEMPRE	OCASIONALMENTE
1	Pichação de muros e/ou paredes das dependências externas da escola			
2	Depredação das dependências externas da escola			
3	Sujeira nas dependências externas da escola			
4	Sujeira nas dependências internas da escola			
5	Pichação de muros e/ou paredes das dependências internas da escola			
6	Depredação das dependências internas da escola			
7	Depredação de banheiros			
8	Consumo de drogas nas dependências da escola			
9	Consumo de drogas nas proximidades da escola			
10	Tráfico de drogas nas dependências da escola			
11	Tráfico de drogas nas proximidades da escola			

<b>NESTE ANO, HOUVE:</b>	
1	Agressão verbal a professores? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )
Que tipo de agressão é mais frequente?	
<b>COM OS PROFESSORES, ainda:</b>	
1	Quais os problemas mais freqüentes que costumam enfrentar?
2	Como costumam resolver os conflitos e prevenir a violência e indisciplina de seus alunos?
3	Quais as maiores dificuldades que encontram?
4	Que tipo de ajuda gostariam de receber?
5	Como está se passando a interação com os demais colegas professores, direção e funcionários da escola?
6	Quais as suas sugestões para melhorar as relações no ambiente escolar?

2	Agressão física a professores? SIM ( ) NÃO ( )
	Que tipo de agressão é mais frequente?
3	Agressão verbal a alunos? SIM ( ) NÃO ( )
	Que tipo de agressão é mais frequente?
4	Agressão física a alunos? SIM ( ) NÃO ( )
	Que tipo de agressão é mais frequente?
5	Agressão verbal a funcionários? SIM ( ) NÃO ( )
	Que tipo de agressão é mais frequente?
6	Agressão física a funcionários? SIM ( ) NÃO ( )
	Que tipo de agressão é mais frequente?

AGENTES EXTERNOS <b>Neste ano, os seguintes eventos fizeram ou não parte do cotidiano da escola</b>			
	FATOS	SIM	NÃO
1	Membros da comunidade portando armas de fogo dentro da escola		
2	Membros da comunidade portando armas de fogo nas proximidades da escola		
3	Membros da comunidade portando arma branca (faca, canivete, estilete, etc) dentro da escola		
4	Membros da comunidade portando arma branca (faca, canivete, estilete, etc), nas proximidades da escola		
5	Discussões entre membros da comunidade e aluno dentro da escola		
6	Discussões entre membros da comunidade e aluno nas proximidades da escola		
7	Discussões entre pais e filhos dentro da escola		
8	Discussões entre pais e filhos nas proximidades da escola		
9	Discussões entre pais dentro da escola		
10	Discussões entre pais nas proximidades da escola		
11	Discussões entre pais e professores dentro da escola		
12	Discussões entre pais e professores nas proximidades da escola		
13	Discussões entre pais e funcionários dentro da escola		
14	Discussões entre pais e funcionários nas proximidades da escola		
15	Ação de gangs dentro da escola		
16	Ação de gangs nas proximidades da escola		

Outros fatos que gostaria de relatar:

---



---



---



---



---



---



---



---

Agradecemos sua colaboração!

---

<sup>1</sup>Jussara de Barros- Graduada em Pedagogia - Brasil Escola

<sup>2</sup> Violência na Escola: Construção coletiva de um plano de intervenção. Caderno Pedagógico Fascículo I. Jorge, Sônia Regina de Moura.

<sup>3</sup> Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**ANEXO C - REPORTAGEM – MPPB APRESENTA PROJETO “NA ESCOLA, COM RESPEITO” À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**

17 Dez 2019

## MPPB apresenta projeto “Na escola, com respeito” à Secretaria de Educação do Estado



O Ministério Público da Paraíba (MPPB) apresentou, nessa segunda-feira (17/12), o projeto “Na escola, com respeito” à Secretaria de Educação do Estado. O projeto tem como objetivo implantar uma cultura de paz

nas escolas através das práticas da justiça restaurativa.

A reunião foi presidida pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho, e contou com a participação do 2º subprocurador, Alvaro Gadelha; da coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação, promotora Juliana Couto; do secretário de Planejamento e Gestão, promotor Leonardo Quintans; da pedagoga do MP, Valuce Alencar; do secretário de Educação do Estado, Cláudio Furtado; e técnicos da Secretaria de Educação.

A promotora Juliana Couto explicou que o objetivo do MP é a implementação de práticas da justiça restaurativa nas escolas estaduais. “Os conflitos não estão sendo resolvidos com os métodos tradicionais. A justiça restaurativa propõe uma série de técnicas para mediar e resolver os conflitos”, explicou.

A proposta do MP, de acordo com a promotora Juliana Couto, é que a Secretaria crie, por meio de lei, um núcleo de justiça restaurativa para fomentar a capacitação e implantação das práticas da rede estadual de ensino, tornando efetiva a política. Foi entregue ao secretário de Educação material sobre o projeto e modelos de projetos de lei para efetivação da política.

O procurador geral colocou a equipe do MPPB à disposição da Secretaria de Educação para auxiliar no que for necessário. “Temos pessoas com expertise no assunto que podem contribuir no avanço dessa política”, disse.

A servidora Valuce Alencar fez um histórico do projeto “Na escola, com respeito”, que começou em João Pessoa, mas já foi estendido para 11 municípios do Estado. A gestora do projeto é a promotora de Justiça Ana Raquel Beltrão. Ela explicou que, devido à rotatividade dos professores nas escolas, é fundamental a criação de um núcleo nas Secretarias de Educação para fomentar e coordenar as ações de justiça restaurativa. O secretário Cláudio Furtado elogiou a iniciativa do Ministério Público e informou que vai criar uma comissão para avaliar, em conjunto com o MPPB, a instalação do núcleo e implantação a política de justiça restaurativa. Uma reunião técnica do MPPB e da Secretaria ficou marcada para o mês de janeiro.



## **ANEXO D - NOTA TÉCNICA COM PORTARIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NA ESCOLA, COM RESPEITO”**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO**

### **NOTA TÉCNICA N° 01 /2019/CAOP/CAE/EDUC**

**ASSUNTO:** Orientações para implantação do Núcleo de Justiça Restaurativa no sistema educacional público do Estado da Paraíba.

O CAOP/CAE/EDUCAÇÃO expede a presente NOTA TÉCNICA com objetivo de oferecer orientações às Promotorias de Justiça que promoveram o curso sobre Práticas Restaurativas para Educadores Projeto "Na Escola, com Respeito", na intenção de subsidiar os Promotores para implantação do Núcleo Escolar de Justiça Restaurativa junto às Prefeituras de sua jurisdição, assim avançando na execução do citado Projeto.

O Projeto "Na Escola, com Respeito" foi criado por meio da Portaria nº. 04/2012/CAOP/EDUC, de 12/02/2012, com o objetivo de minimizar as práticas de atos de indisciplina e atos infracionais no âmbito escolar, com a utilização de um conjunto de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias da Justiça Restaurativa.

Em 22/02/2013, foi designada a Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos da Educação, Ana Raquel Brito Lira Beltrão, por intermédio da Portaria nº. 178/DIAFU de 22/02/2013, para coordenar o Projeto Na Escola, com Respeito, em colaboração ao Caop da Educação.

O Projeto Na Escola, com Respeito atua, entre outras vertentes, na promoção de cursos de capacitação em Justiça Restaurativa para profissionais da área da educação (professores, gestores, equipe pedagógica das escolas, técnicos das Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios), CREAs, CRAS, Polícia Civil e Conselhos Tutelares, além de ministrar palestras sobre temas relacionados aos direitos humanos, especialmente voltados para o universo escolar. Os cursos já foram promovidos nos municípios: João Pessoa (dois cursos), Areia, Caiçara, Esperança, Bayeux, Cabedelo, Santa Luzia, Patos e Itabaiana.

### **JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS**

O fenômeno da indisciplina e violência nas escolas deve ser considerado de grande relevância sobre a ação didática dos professores, pois desafia em demasia os gestores, os técnicos e os professores no sentido de garantir um ambiente propício à aprendizagem.

Na atual conjuntura, com a problemática das drogas e das violências no âmbito escolar, aliada ao comportamento indisciplinado de um significativo número de alunos que se contrapõem às normas e as regras estabelecidas no Regimento Escolar, as dificuldades têm se agravado, tornando imperiosa a implementação de estratégias eficazes, uma vez que os métodos anteriormente aplicados (suspensão de aulas, dos esportes e do recreio, conversas com os pais, punições pedagógicas e transferência) não têm surtido as transformações de comportamento necessárias. Verifica-se que muitas escolas se encontram despreparadas para atuar neste cenário em razão de desconhecimento das metodologias de enfrentamento, como também em face do mal uso da autoridade, falta de consenso na construção de regras de convivência e nas normas de direitos e deveres a serem previstas no Regimento Escolar. Em funcionamento há cerca de

dez anos no Brasil, a prática da Justiça Restaurativa no âmbito escolar se encontra em ampla expansão. Em São Paulo, por exemplo, a Justiça Restaurativa tem sido utilizada nas escolas públicas e privadas, auxiliando na prevenção e no impedimento do agravamento de conflitos. No Rio Grande do Sul, além do uso na rede regular de ensino, o método é aplicado nas Unidades Socioeducativas e nas Varas da Infância e Juventude. No Distrito Federal, o Programa Justiça Restaurativa é também utilizado nos Juizados Especiais Criminais em crimes de pequeno e médio potencial ofensivo, além dos casos de violência doméstica. Na Bahia e no Maranhão, o método tem solucionado os crimes de pequeno potencial ofensivo, sem a necessidade de prosseguir com processos judiciais.

A prática da Justiça Restaurativa é incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Protocolo de Cooperação para a difusão da Justiça Restaurativa, firmado com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) atendendo à Resolução CNJ nº de 29 de novembro de 2010 e à Resolução do CNMP nº. 118, de 1º de dezembro de 2014.

As práticas restaurativas são recomendadas nas situações para as quais seja viável a busca pela reparação dos efeitos do conflito por meio da harmonização entre o ofensor e o ofendido, com objetivo de restaurar as relações interpessoais, utilizando como princípios: a corresponsabilidade, a reparação de danos, o atendimento à necessidade de todos os envolvidos, a participação, o empoderamento, a consensualidade, voluntariedade, confidencialidade, imparcialidade, informalidade, gratuidade, celeridade, urbanidade, entre outros princípios.

#### **NÚCLEO ESCOLAR DE JUSTIÇA RESTAURATIVA (NEJUR)**

Para a implantação da Justiça Restaurativa na rede de ensino municipal e estadual de ensino, se faz necessária a criação de um espaço dialógico e seguro — um Núcleo, com objetivo de fomentar e coordenar a Justiça Restaurativa no âmbito escolar.

O Núcleo tem como função: I . Fomentar o uso da justiça restaurativa nas escolas do sistema público de ensino. 2. Formação e seleção de equipe especializada (técnicos, professores, alunos e pessoas da comunidade) para atuarem como facilitadores; 3. Garantir que a intervenção dos facilitadores seja realizada com total adequação e qualidade; 4. Capacitar sistematicamente os facilitadores, promovendo trocas de experiências e valores da Justiça Restaurativa; 5. Criar e manter um cadastro de facilitadores; 6. Analisar os problemas e dificuldades na execução da metodologia restaurativa, propondo soluções; 7. Regulamentar e monitorar o processo de inclusão e exclusão dos facilitadores; 8. Promover a integração interinstitucional e transversal com as políticas públicas; 9. Sistematizar os fundamentos teóricos e práticos da Justiça Restaurativa, de modo a tornar mais eficaz a utilização desse meio de autocomposição de resolução de conflitos; 10. Intensificar a capacitação de facilitadores da comunidade escolar para que sejam multiplicadores e executores da metologia da Justiça Restaurativa, fazendo com que as escolas pratiquem-na; II . Orientar as escolas para fazerem as adequações da implantação da Justiça em seus Regimentos Escolares e Projeto Político Pedagógico - PPP.

O Núcleo atuará dando apoio às equipes de facilitadores que atuam na escola e nos atendimentos de natureza mais complexas envolvendo situações de indisciplinas persistentes por parte do aluno, atos infracionais de menor potencial ofensivo, conflito entre famílias de alunos e nas situações de conflito envolvendo gestores, funcionários e professores.

#### **ESTRUTURA DO NÚCLEO**

Sugerimos que seja destinado um espaço físico próprio na Secretaria de Educação ou nas instituições que compõem a rede especializada de Assistência, Educação e Saúde ou em espaço comunitário. O ambiente deve ser adequado e seguro, contendo um recinto para as atividades administrativas e um para as práticas restaurativas. As salas devem estar equipadas com

equipamentos de informática (computador, notebook, HD externo, data show e impressora), materiais de expediente e consumo, mobiliário e aparelho de ar condicionado. Os recursos para criação e manutenção do Núcleo deverão advir do poder público.

### **COMPOSIÇÃO**

Recomendamos que o Núcleo funcione minimamente com um Coordenador Administrativo, um Coordenador Técnico e uma equipe de facilitadores podendo ser composta por profissionais de diferentes áreas: assistente social, pedagogo, psicólogo, psicopedagogo, professores de várias áreas do conhecimento, advogado, estudantes, pessoas da comunidade, dentre outros.

E necessário que os servidores públicos que atuarão no Núcleo ou nas escolas tenham a destinação de parte de sua carga horária de trabalho utilizada às atividades da Justiça Restaurativa. Os demais profissionais atuarão como voluntários.

### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO**

O Coordenador Administrativo é o profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos, além de assessorar os projetos e grupos de Justiça Restaurativa existentes nas unidades de ensino. O Coordenador deve possuir graduação em nível superior, experiência em coordenação administrativa e conhecimento em administração, controles e conhecimentos básicos em Justiça Restaurativa.

### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO DO NÚCLEO**

O Coordenador Técnico é o profissional capaz de aplicar pedagogicamente e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, cada aspecto das atividades restaurativas, de maneira integrada (trabalho multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar), com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando a resolutividade dos conflitos.

Sua função será:

- Promover encontros, palestras, seminários e conferências para melhor instrumentalização teóricometodológica e qualificação profissional em Justiça Restaurativa, sem prejuízos da utilização de outras mecanismos de autocomposição pacífica de resolução de conflitos.

- Coordenar os processos de capacitação inicial e continuada da equipe de facilitadores;

- Fomentar reuniões sistemáticas com os facilitadores de todas as escolas para partilha de saberes; Elaborar relatórios, documentos e estatísticas para respaldar as ações;

- Auxiliar o empoderamento do indivíduo numa perspectiva não constrangedora / punitiva, mas de elaboração e ressignificação;

- Apoiar o público atendido e seus familiares durante os círculos de Justiça Restaurativa buscando através do diálogo facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo; - Promover reuniões da equipe técnica compartilhando saberes;

- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis ou encaminhamento a rede de proteção da criança e do adolescente;

- Promover rotinas de encontros para discussão e supervisão dos círculos realizados;

- Organizar o processo seletivo dos facilitadores das escolas e do próprio Núcleo;

- Promover cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento para os facilitadores do Núcleo e das escolas e voluntários;

- Elaborar os instrumentos de trabalho: ficha de cadastro inicial dos participantes, ficha de acompanhamento, Termo de encontro e acordo, Termo de acordo, Ofício para encaminhamento da rede, Ficha de controle do pré e pós — círculo;

- Articulação com a rede de proteção da criança e do adolescente.

### ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES

Facilitar os trabalhos de escuta e diálogo entre os envolvidos, por meio do uso de técnicas e métodos consensuais

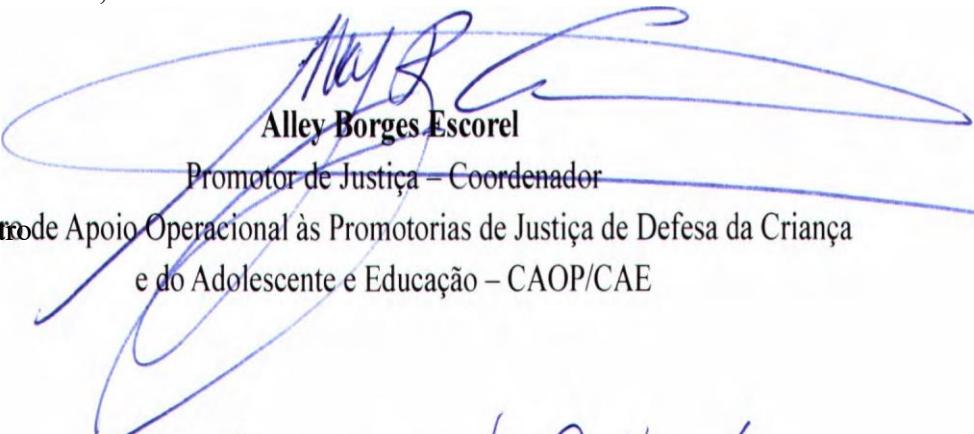
Registrar, se for pactuado pelos participantes, os acordos promovidos nos círculos restaurativos; Propor plano de ação com orientações, encaminhamentos e sugestões;

Abrir e conduzir a sessão restaurativa, de forma a propiciar um espaço próprio e qualificado em que o conflito possa ser compreendido em toda sua amplitude, utilizando-se, para tanto, dos princípios e fundamentos teóricos da comunicação não violenta , própria da Justiça Restaurativa; Cumprir o Código de Ética dos Facilitadores;

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR

Sugerimos a criação de uma coordenação de Justiça Restaurativa em cada escola, composta por um coordenador e facilitadores. O coordenador desenvolverá as mesmas atribuições do coordenador técnico do Núcleo, como também os facilitadores.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2019



Alley Borges Escorel

Promotor de Justiça – Coordenador

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Criança  
e do Adolescente e Educação – CAOP/CAE



Ana Raquel Brito Lira Beltrão

Ana Raquel de Brito Lira Beltrão  
Promotora de Justiça da Educação — João Pessoa  
Coordenadora do Projeto Na Escola, com Respeito